

REGIMENTO INTERNO DA TELEBRAS	
Identificação:	N/A
Versão	ANO 2025.1
Início da Vigência:	Na data de sua assinatura
Aprovação	Aprovado na 394ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA), em 18/12/2025.
Campo de Aplicação	Todas as unidades organizacionais da Telebras
Processo de Negócio:	Governança e Controle Interno – PN 40: Planejamento Organizacional.
Nível de Acesso	Público
Código de Classificação	300.010.010
Unidade Elaboradora	DG/Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno
Unidade de Impacto	Todas as unidades da Telebras
Alteração em relação à versão anterior:	i. Criação da Gerência de Controladoria (GCTR), vinculada à Diretoria de Governança; ii. Atualização do Anexo I – Organograma da Telebras e Anexo II – Siglas das Unidades Organizacionais.
NORMATIVOS INTERNOS VINCULADOS	
Cód.	Descrição
Não se aplica	Estatuto Social da Telebras
NORMATIVOS INTERNOS REVOGADOS	
Cód.	Descrição
Não se aplica	Não se aplica
NORMATIVOS EXTERNOS APLICÁVEIS – LEGISLAÇÃO	
Lei nº 6.404/76, dispõe sobre as Sociedades por Ações; Lei nº 8.906/94, dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); Lei nº 12.527/11, regula o acesso a informações (LAI); Lei nº 12.813/13, dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; Lei nº 13.303/16, dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Decreto nº 7.724/12, regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações; Decreto nº 8.945/16, regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Decreto nº 9.612/18, dispõe sobre políticas públicas de telecomunicações e Resolução CVM nº 48/21, dispõe sobre a concessão de vista de processos administrativos.	

SUMÁRIO

REGIMENTO INTERNO DA TELEBRAS	1
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA TELEBRAS	4
Seção I - Da Finalidade	4
Seção II - Da Administração Superior da Sociedade	4
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO	4
Seção I - Da Estrutura Organizacional	4
Seção II - Do Conselho de Administração	5
Seção III - Da Diretoria Executiva	5
Seção IV - Da Presidência	5
Seção V - Da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores	5
Seção VI - Da Diretoria Técnico-Operacional	6
Seção VII - Da Diretoria Comercial	6
Seção VIII - Da Diretoria de Governança	7
CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS	7
Seção I - Dos Princípios Gerais	7
CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS	8
Seção I - Do Conselho de Administração	8
Seção II - Da Diretoria Executiva	10
Seção III - Da Presidência	12
Seção IV - Da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores	19
Seção V - Da Diretoria Técnico-Operacional	30
Seção VI - Da Diretoria Comercial	46
Seção VII - Da Diretoria de Governança	57
Seção VIII - Das Atribuições de Caráter Comum	60

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS	62
Seção I - Do Diretor-Presidente	62
Seção II - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores.....	63
Seção III - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Técnico-Operacional.....	65
Seção IV - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Comercial.....	68
Seção V - Do Diretor e Gerentes Da Diretoria de Governança	72
Seção VI - Do Gerente Jurídico	73
Seção VII - Do Chefe da Unidade Correicional	73
Seção VIII - Do Gerente da Auditoria Interna	74
Seção IX - Do Ouvidor	74
Seção X - Das Competências de Caráter Comum	75
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	79
ANEXOS DO REGIMENTO INTERNO	81

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA TELEBRAS

Seção I - Da Finalidade

Art. 1º Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Telecomunicações Brasileiras S. A. - Telebras, nos termos dispostos no seu Estatuto Social.

Seção II - Da Administração Superior da Sociedade

Art. 2º A administração da Sociedade é exercida pelos seguintes órgãos colegiados:

- I. **Conselho de Administração** - é o órgão de deliberação estratégica e colegiada, integrado por oito membros, que exercerá a administração superior da Telebras, devendo ser assessorado por um Comitê de Auditoria, nos termos do Estatuto Social.
- II. **Diretoria Executiva** - é composta de um Presidente e de Diretores, e constitui-se, para fins deliberativos, em Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único. A administração conta ainda com o Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização independente da administração e de caráter permanente e consultivo, composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Seção I - Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A Telebras tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Conselho de Administração;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Presidência;
- IV. Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores;
- V. Diretoria Técnico-Operacional;
- VI. Diretoria Comercial; e
- VII. Diretoria de Governança.

Art. 4º A estrutura organizacional da Telebras está representada no organograma constante do Anexo I.

Parágrafo Único. Para fins deste Regimento, define-se subordinação funcional a que diz respeito às atividades relacionadas com as competências legais da Telebras; e subordinação administrativa a que diz respeito ao comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, bem como o exercício de todas as competências administrativas correspondentes.

Seção II - Do Conselho de Administração

Art. 5º A estrutura organizacional do Conselho de Administração está estabelecida no Estatuto Social da Telebras.

Art. 6º A Gerência de Auditoria Interna e a Ouvidoria estão vinculadas ao Conselho de Administração.

Parágrafo Único. Cabe à Presidência prover os meios administrativos para execução das atividades destas unidades.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 7º A Diretoria Executiva da Telebras tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Presidência;
- II. Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores;
- III. Diretoria Técnico-Operacional;
- IV. Diretoria Comercial; e
- V. Diretoria de Governança.

Seção IV - Da Presidência

Art. 8º A Presidência tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gabinete da Presidência;
- II. Gerência Jurídica; e
- III. Unidade Correicional.

Seção V - Da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Art. 9º A Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Logística;
- II. Gerência Financeira e Orçamentária;
- III. Gerência de Contabilidade;
- IV. Gerência de Gestão de Pessoas;
- V. Gerência de Compras e Contratos;
- VI. Assessoria de Controle da Gestão e Execução Administrativa; e
- VII. Assessoria de Relações com Investidores.

Seção VI - Da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 10. A Diretoria Técnico-Operacional tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Planejamento Técnico e Controle;
- II. Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas;
- III. Gerência de Manutenção da Planta;
- IV. Gerência de Operação de Redes e Serviços;
- V. Gerência de Tecnologia da Informação;
- VI. Gerência de Engenharia e Operação de Satélites;
- VII. Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais;
- VIII. Gerência de Engenharia de Clientes; e
- IX. Gerência de Projetos Especiais e Inovação.

Seção VII - Da Diretoria Comercial

Art. 11. A Diretoria Comercial tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Planejamento e Marketing;
- II. Gerência de Novos Negócios;
- III. Gerência de Inclusão Digital;
- IV. Gerência de Operações Comerciais;
- V. Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros;
- VI. Escritório Regional - Belém;

- VII. Escritório Regional - Fortaleza;
- VIII. Escritório Regional - São Paulo; e
- IX. Escritório Regional - Porto Alegre.

Seção VIII - Da Diretoria de Governança

Art. 12. A Diretoria de Governança tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno;
- II. Gerência de Gestão Empresarial; e
- III. Gerência de Controladoria.

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS INTERNOS

Seção I - Dos Princípios Gerais

Art. 13. Os procedimentos internos observarão, entre outros, os critérios de:

- I. atuação conforme a Lei e o Direito;
- II. atendimento do objeto social e dos interesses dos acionistas, respeitadas as competências definidas no Estatuto e neste Regimento Interno, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
- III. atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
- IV. transparência e publicação, ressalvadas as hipóteses de sigilo, nos termos da Constituição e da lei;
- V. adoção das formas suficientes para propiciar adequado grau de formalização dos atos internos, respeitados os princípios da administração pública;
- VI. impulsão de ofício do procedimento interno, sem prejuízo da atuação dos interessados; e
- VII. utilização de sistema de gestão eletrônica de documentos, com assinatura eletrônica, que garanta a autenticidade, para a produção e tramitação de documentos, de modo a cumprir os itens IV e V deste artigo, com exceção dos documentos sigilosos, nos termos da Lei, e com a devida justificativa, situação a ser prontamente informada à CPADS, à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

Art. 14. Toda e qualquer decisão da Telebras deve ser motivada.

Art. 15. Os atos de delegação e de avocação de competência obedecerão ao disposto no Estatuto Social, no presente regimento e, de forma suplementar, à legislação pertinente.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES ORGÂNICAS

Seção I - Do Conselho de Administração

Art. 16. O Conselho de Administração tem as atribuições estabelecidas no Estatuto Social da Telebras.

§1º. O quadro de funções gratificadas da Telebras será previamente aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º. A Gerência de Auditoria Interna e a Ouvidoria auxiliarão, no que couber, o Conselho de Administração no exercício de suas atribuições.

§3º. O Conselho de Administração receberá a pauta da reunião e a respectiva documentação necessária à apreciação dos assuntos previstos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo as hipóteses devidamente justificadas pela Companhia e acatadas pelo colegiado.

§4º. Compete ao Conselho de Administração a aprovação do Regimento Interno da Telebras, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria e dos Comitês que vierem a ser criados pelo Conselho de Administração, bem como do Código de Ética, de Conduta e Integridade.

Subseção I - Da Gerência de Auditoria Interna

Art. 17. A Gerência de Auditoria Interna vincula-se ao Conselho de Administração e exerce atividade independente, de avaliação e de consultoria, visando adicionar valor e melhorar as operações a partir de metodologia sistemática para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos, de controles internos e tem as seguintes atribuições:

- I. assessorar os Conselhos de Administração e Fiscal, a Presidência e as Diretorias nos assuntos de sua competência, quando demandado;
- II. realizar auditorias de conformidade no âmbito da Telebras, associadas/subsidiárias e na Entidade de Previdência Complementar que administra seus planos de benefícios, compreendendo as dimensões financeiras, de controles internos e da legalidade dos atos administrativos, em conformidade com as normas vigentes;
- III. realizar auditorias operacionais na Telebras por meio de exame independente e objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade das atividades

- relacionadas à gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão;
- IV. realizar auditorias na aplicação dos recursos transferidos por meio de convênios e/ou instrumentos congêneres a órgãos ou entidades;
 - V. aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento de riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;
 - VI. elaborar e executar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT;
 - VII. elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINTE;
 - VIII. examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da Telebras e tomada de contas especiais;
 - IX. estabelecer normas e definir critérios, no âmbito de sua atuação, com enfoque técnico, objetivo, sistemático e disciplinado, visando agregar valor aos resultados;
 - X. acompanhar as ações, recomendações e determinações oriundas dos órgãos e das unidades de controle interno e externo, verificando a implementação ou cumprimento destas pelas unidades organizacionais responsáveis;
 - XI. assistir aos órgãos e às unidades de controle interno e externo no que se refere às solicitações e realizações de auditoria; facilitar eventuais inspeções, coordenando e acompanhando o resultado de seus exames, a prestação de contas, o suporte para a realização dos trabalhos de auditoria e a prestação de informações solicitadas;
 - XII. estabelecer parcerias com órgãos e entidades Federais, Estaduais, Distritais e Municipais, com vistas à realização de auditorias integradas e ao aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, externo e social;
 - XIII. avaliar a eficácia e contribuir para a melhoria dos processos de controle relacionados ao risco de fraude e corrupção; e
 - XIV. realizar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração da Telebras, vedada a participação em atos de gestão.

§1º. É vedada a participação do Gerente da Auditoria Interna e dos auditores internos em atos de gestão externos à atividade de auditoria interna.

§2º. Os auditores têm acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer registro, sistemas, às propriedades físicas e ao pessoal pertinentes da organização para a condução de qualquer trabalho de auditoria, com a prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações.

Subseção II - Da Ouvidoria

Art. 18. A **Ouvidoria** tem as seguintes atribuições:

- I. acolher, processar, analisar e encaminhar às unidades organizacionais as denúncias, reclamações, sugestões, solicitações e os elogios que forem recebidos dos órgãos do governo, de entidades privadas, de funcionários da Telebras e do público em geral, para as providências legais cabíveis;
- II. acompanhar a apuração das denúncias ou reclamações recebidas quando envolverem desvio de conduta de empregados da Telebras ou de prestadores de serviços;
- III. zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos para atuação das demais unidades organizacionais da Telebras envolvidas nos processos encaminhados à Ouvidoria;
- IV. receber os cidadãos, ouvi-los e orientá-los sobre todas as manifestações que envolvam a Telebras;
- V. garantir aos cidadãos o acesso às informações, conforme preconiza a Lei nº 12.527/2011, analisar e responder as indagações formuladas por meio do Serviço de Informação ao Cidadão-SIC;
- VI. manter absoluto sigilo sobre os assuntos que compõem o elenco de atribuições da Ouvidoria;
- VII. demonstrar os resultados produzidos, avaliar a efetividade das respostas oferecidas, gerar dados e elaborar informações capazes de subsidiar a gestão da Telebras; e
- VIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração, desde que não interfiram com o conjunto de atribuições do órgão.

Parágrafo Único. A Ouvidoria reportará diretamente ao Conselho de Administração as situações que envolvem suspeita de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva tem as seguintes atribuições:

- I. estabelecer políticas específicas e diretrizes decorrentes da orientação geral dos negócios fixados pelo Conselho de Administração;
- II. aprovar a formação de consórcios, contratos associativos, *joint-ventures*, subsidiárias e sociedades de propósitos específicos, no Brasil e no exterior;
- III. aprovar as políticas de prestação de serviços, econômico-financeira, administrativa, operacional, tecnológica e de recursos humanos, seus objetivos e metas;
- IV. aprovar a estrutura organizacional da Telebras com as atribuições de suas unidades e as competências funcionais, ressalvadas as alterações de competência específica do Conselho de Administração;

- V. definir, em harmonia com as diretrizes do Conselho de Administração, o quadro de pessoal e suas alterações, o plano de cargos e salários, vantagens e benefícios;
- VI. aprovar atos normativos;
- VII. firmar acordos trabalhistas;
- VIII. aprovar as políticas de aquisição de serviços de terceiros, de insumos de produção e de ativos;
- IX. validar a proposta de planejamento estratégico da Telebras e submeter à aprovação do Conselho de Administração;
- X. aprovar a abertura e o fechamento de dependências administrativas e operacionais;
- XI. autorizar a alienação dos bens móveis do ativo permanente, exceto quaisquer títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;
- XII. aprovar plano de contas, critérios para apuração de resultados, amortizações e depreciação de capitais de investimentos, bem como mudanças práticas contábeis;
- XIII. aprovar a contratação de seguros de interesse da Telebras;
- XIV. aprovar a abertura de contas em instituições financeiras e a contratação de empréstimos pela Telebras, no País ou no exterior, obedecida a legislação vigente;
- XV. deliberar sobre financiamentos e concessão de avais, fianças e outras garantias semelhantes;
- XVI. submeter ao Conselho de Administração:
 - a) diretrizes a serem consideradas no Planejamento Estratégico;
 - b) o plano de negócios para o exercício anual seguinte;
 - c) a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os 5 (cinco) anos seguintes;
 - d) metas de desempenho da Telebras;
 - e) propostas de alteração do Estatuto Social da Telebras;
 - f) propostas de orçamento, os programas anuais e plurianuais e as operações de empréstimo financeiro;
 - g) demonstrações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, a destinação do resultado líquido, a modificação e integralização do capital e a absorção de eventuais prejuízos com as reservas de lucro, o relatório da administração e o processo de prestação de contas referentes a cada exercício;
 - h) proposta de criação de empregos e a fixação de salários e vantagens, bem como a contratação, a termo, de profissionais, na forma da legislação pertinente;
 - i) proposta de renúncia e a desistência de direitos de opção;
 - j) aquisições de bens ou serviço que ultrapassem o limite fixado nas normas internas e na legislação pertinente; e
 - k) a alienação dos bens imóveis da Telebras.
- XVII. deliberar sobre os casos omissos em sua esfera de atribuições e submeter ao Conselho de Administração, com pronunciamento, os assuntos que dependam daquela instância; e
- XVIII. prover o Conselho de Administração das informações necessárias ao

monitoramento dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico da Telebras.

Seção III - Da Presidência

Art. 20. A **Presidência** tem as seguintes atribuições:

- I. supervisionar todas as atividades da Telebras;
- II. informar permanentemente o Ministério vinculante acerca dos negócios da Telebras;
- III. acompanhar o cumprimento das diretrizes governamentais aplicáveis à Telebras; e
- IV. dirigir as atividades da Gerência Jurídica, respeitada a discricionariedade técnica.

Subseção I - Do Gabinete da Presidência

Art. 21. O **Gabinete da Presidência** tem as seguintes atribuições:

- I. Relativamente às atividades Gerais:
 - a) assistir o Presidente e coordenar e controlar as atividades a cargo da Presidência;
 - b) organizar a agenda de trabalho e a correspondência do Presidente;
 - c) realizar a triagem da documentação recebida e expedida pela Presidência, e adotar as providências pertinentes ao adequado encaminhamento.
 - d) exercer a função de assessoria administrativa no âmbito da Presidência;
 - e) submeter ao Presidente a proposta de pauta para as reuniões da Diretoria Executiva;
 - f) apoiar as atividades do Presidente no relacionamento com os órgãos e empregados da Telebras e nos contatos externos;
 - g) receber, instruir, preparar, encaminhar e acompanhar a documentação destinada às Diretorias;
 - h) coordenar as reuniões da Diretoria Executiva, inclusive quanto aos aspectos logísticos, à elaboração da agenda, pautas, aprovação das atas e relatórios, bem como assisti-las nas deliberações dos assuntos tratados;
 - i) preparar, coordenar e secretariar as reuniões do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, inclusive quanto aos aspectos logísticos, à elaboração da agenda, às pautas, atas, aos relatórios e outros;
 - j) providenciar o registro e acompanhamento de atas e estatutos na Junta Comercial do Distrito Federal e nos demais órgãos governamentais;
 - k) acompanhar as ações, recomendações e determinações oriundas do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria, das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, verificando a implementação ou o

cumprimento destas pelas áreas responsáveis;

- l) auxiliar na gestão do processo de remuneração dos Dirigentes e Conselheiros, assim como no provimento de informações e documentação pertinentes e atualizadas sobre datas de posse, destituição, férias e aprovações;
- m) acolher, consolidar e encaminhar à Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores as informações de divulgação obrigatória e voluntária para publicidade junto ao mercado; e
- n) realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

II. Relativamente às atividades de Assessoria de Comunicação (ASCOM):

- a) assessorar a Presidência, o Chefe de Gabinete, a Diretoria Executiva e Gerentes nos contatos com a imprensa e na participação em eventos externos;
- b) produzir e revisar os discursos e apresentações do presidente e coordenar a apresentação destes que venham a ser feitos pelos diretores e por gerentes que venham a representá-los;
- c) ministrar o *media training* para aperfeiçoar a Diretoria Executiva e demais porta-vozes que venham a ser indicados no relacionamento com jornalistas em entrevistas, eventos ou encontros, como forma de mitigar riscos à imagem institucional da Telebras;
- d) planejar, elaborar, executar e promover o Plano Anual de Comunicação (interna e externa) da Telebras, em consonância com o Planejamento Estratégico, com a política de gestão de pessoas e com a estratégia de marketing da empresa;
- e) manter atualizado o mailing-list de jornalistas, contemplando a imprensa nacional nas diversas editorias, blogs jornalísticos, formadores de opinião, influenciadores digitais de interesse, bem como a mídia especializada nos setores de telecomunicações, tecnologia, empresa e mercado;
- f) estabelecer canais de diálogo e interatividade com os diversos públicos da Telebras e criar uma relação que reforce a formação de imagem, consolide a reputação e o posicionamento da empresa, além de firmar conceitos positivos;
- g) produzir avisos de pauta, notas oficiais, comunicados para a imprensa (press releases), artigos, bem como coletivas de imprensa, quando for o caso, e disponibilizá-los na Internet, bem como textos que detalhem a posição da empresa sobre determinado tema (i.e. notas oficiais, comunicados etc) para circulação interna, sobretudo na intranet, sempre quando for de interesse da Telebras.
- h) estar presente permanentemente nas diferentes mídias sociais com planejamento, produção e publicação de conteúdo relevante, para a entrega de respostas de modo simples e rápido e promover a retenção de engajamento;
- i) obter ou contratar ferramentas de monitoramento do fluxo de informações nas redes sociais, para otimizar o bom atendimento e a forma como a Telebras é percebida pela sociedade;
- j) organizar e fornecer proativamente informações de suporte necessárias para gerar oportunidade de divulgação em diferentes mídias;
- k) disponibilizar a divulgação diária de clipping de notícias e artigos veiculados em jornais, revistas, rádios TVs, podcasts, blogs jornalísticos e redes sociais sobre a Telebras ou que seja de seu interesse;

- l) divulgar periodicamente newsletter interno, impresso e/ou digital, com informações sobre as atividades da Telebras e outras que promovam interação, motivação e lazer do público interno;
- m) promover eventos internos e ações de comunicação e relacionamento com colaboradores em conformidade com a política de gestão de pessoas e de integridade, riscos e conformidade;
- n) coordenar a participação da Telebras em eventos como feiras, congressos, seminários e fóruns, que venham a contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e da marca corporativa, bem como auxiliar a Gerência de Planejamento e Marketing na participação comercial nesses eventos, quando for o caso;
- o) criar e disseminar o manual de identidade da Telebras, contemplando as identidades visual, textual e de posicionamento das mensagens;
- p) promover o planejamento e a execução da comunicação digital e audiovisual externa, com a definição de estratégias e ações, inclusive nas redes sociais, bem como o monitoramento e a análise qualitativa de audiência, seguindo o manual de identidade da Telebras;
- q) executar a produção e a veiculação nas redes sociais de peças para fins comerciais, visando a ampliação do negócio da empresa e a fidelização de clientes, cujos briefings serão produzidos pela Gerência de Planejamento e Marketing;
- r) produzir e coordenar a divulgação interna de comunicados e demais peças impressas e digitais de interesse das unidades organizacionais da Telebras, seguindo o manual de identidade da empresa;
- s) desenvolver ações de comunicação e relacionamento com os colaboradores em conformidade com os demais órgãos internos;
- t) projetar e produzir materiais promocionais internos ou externos que sejam de interesse institucional;
- u) planejar e desenvolver a comunicação publicitária e promoção institucional e de utilidade pública, online e offline, e gerenciar o relacionamento com as agências de publicidade, relações públicas, comunicação digital e design, em consonância com o planejamento estratégico, com o Plano de Comunicação da Telebras e com o Plano de Marketing da empresa;
- v) divulgar, por meio de comunicação publicitária, ações e/ou campanhas educativas, institucionais, de utilidade pública e promocionais de imagem e marca da instituição, bem como apoiar ações promocionais de produtos e serviços para o mercado, estes com condução da Gerência de Planejamento e Marketing, seguindo as especificações técnicas, comerciais e financeiras detalhadas no manual de produtos e serviço, bem como as estratégias de marketing da empresa;
- w) planejar e coordenar a imagem, a disponibilização de conteúdo e a customização do site externo e interno, bem como as ações de comunicação e relacionamento com colaboradores;
- x) exercer a gestão orçamentária dos contratos e demais instrumentos congêneres, firmados no âmbito de sua competência; e
- y) zelar pela imagem da Telebras na sociedade e adotar medidas para minimizar impactos decorrentes de eventos negativos.

III. Relativamente às atividades da Assessoria Parlamentar (ASPAR):

- a) assistir o Presidente, o Chefe de Gabinete e demais membros da Diretoria Executiva da Telebras em visitas e audiências com parlamentares, seja na sede da Telebras, seja no Congresso Nacional, para adequado assessoramento nos assuntos legislativos;
- b) acompanhar as reuniões realizadas nas comissões permanentes, mistas e especiais da Câmara e do Senado, com destaque para as comissões de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática; de Educação e de Orçamento, e das sessões de plenário e Congresso Nacional;
- c) acompanhar a tramitação de proposições legislativas no Congresso Nacional de interesse da Telebras, nas respectivas áreas de atuação, objetivando à aprovação de proposições favoráveis e a correção daquelas julgadas desfavoráveis;
- d) identificar e esclarecer aos parlamentares eventuais posicionamentos antagônicos às ações e interesses da Telebras;
- e) subsidiar e acompanhar a ação dos parlamentares que se proponham a encaminhar projetos legislativos de interesse da Telebras, bem como aprovar as iniciativas propostas;
- f) realizar a aproximação entre parlamentares e o Presidente da Telebras, bem como outros membros da Diretoria Executiva, viabilizando assuntos de interesse das partes envolvidas;
- g) providenciar o agendamento de audiências de parlamentares com o Presidente da Telebras, de modo a atender alguma demanda de sua área de responsabilidade, sobretudo a destinação de emendas parlamentares para as políticas públicas de governo;
- h) analisar e promover controle de prazo, redação, elaboração e encaminhamento de respostas a requerimentos de informação de comissões das Casas Legislativas;
- i) manter permanente ligação técnica com a Assessoria Parlamentar do Ministério das Comunicações e demais ministérios, quando for o caso, a fim de harmonizar a conduta em assuntos de interesse comum;
- j) apoiar o Presidente da Telebras, diretores e demais executivos, por ocasião do comparecimento em audiências públicas e outras atividades programadas nas comissões das Casas Legislativas ou outros órgãos;
- k) apresentar às Casas Legislativas proposições de emendas relativas às questões de orçamento a ser implantado na LDO e LOA que venham ao encontro das necessidades da Telebras.
- l) promover efetiva interação com os Poderes Legislativos Estaduais e Municipais, quando for o caso, com o objetivo de auxiliar no processo de tomada de decisões, para o alcance da Missão, Visão e Valores da Telebras.

IV. Relativamente às atividades da Assessoria Internacional (ASSIN):

- a) assessorar a Diretoria Executiva nas questões internacionais de natureza técnica, política e estratégica;
- b) coordenar as atividades de abrangência internacional da Telebras e suas

relações com empresas, organizações internacionais e demais instituições estrangeiras nos processos relativos a representações da empresa e negociações de acordos e/ou parcerias que envolvam assuntos de interesse da Telebras;

- c) organizar e/ou apoiar e/ou participar da realização de reuniões, seminários, oficinas e conferências internacionais em assuntos de tecnologia e telecomunicações de interesse da Telebras;
- d) participar no apoio a projetos de cooperação internacional do MCom que contenham questões de interesse da Telebras;
- e) atuar em colaboração com o MCom e o Ministério das Relações Exteriores (MRE) nos assuntos de interesse da Telebras em âmbito internacional;
- f) elaborar e propor projetos de cooperação técnica e relações comerciais com empresas, organismos internacionais e demais instituições estrangeiras;
- g) realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

V. Relativamente às atividades da Assessoria Institucional (ASSINT):

- a) representar os interesses da Telebras nos assuntos vinculados aos instrumentos regulatórios do setor de telecomunicações;
- b) participar dos fóruns, das audiências, sessões e consultas públicas sobre a regulamentação do setor de telecomunicações e daqueles que afetem diretamente ou indiretamente a Telebras na sua atuação no mercado;
- c) prestar assessoria parlamentar aos dirigentes da Telebras;
- d) relacionar-se com os poderes executivo e legislativo, defendendo os interesses da Telebras e participando ativamente na melhoria da normatização das atividades executadas; e
- e) coordenar iniciativas que visem maximizar a contribuição da Telebras à sociedade ou minimizar os danos infligidos por ela.

VI. Relativamente às atividades de Relações Institucionais:

- a) assistir o Chefe de Gabinete a Diretoria Executiva e as Gerências no desempenho de suas funções, executando atividades de consultoria setorial e assessoramento técnico e comercial, com a produção pareceres que subsidiem a alta gestão da Telebras na tomada de decisões;
- b) apoiar e subsidiar a Diretoria Executiva quando da participação da empresa nos diferentes fóruns de representação e decisão nos quais venha a participar por meio de suas áreas técnicas competentes;
- c) gerenciar o relacionamento institucional e atender às demandas de órgãos nos quais a Telebras esteja inserida e com representantes de outras instituições;
- d) atuar na coordenação de Grupos de Trabalho considerados de natureza estratégica pelo Presidente da Telebras;

- e) assessorar o Chefe de Gabinete e a Diretoria Executiva em suas relações com a União e os outros estados da Federação, com os municípios e com os Poderes Judiciário e Legislativo, bem como com a sociedade civil e suas organizações (ONGs) e associações;
- f) atuar na identificação de decisões econômicas e sociais que podem afetar os interesses da Telebras e sugestões de como agir e/ou negociar;
- g) acompanhar os projetos de inovação
- h) desempenhar outras atividades correlatas ou afins.

VII. Relativamente às atividades da Assessoria Regulatória (ASREG):

- a) manter as licenças, autorizações e certificações de propriedade da marca Telebras junto aos órgãos afins, bem como dos produtos e serviços da empresa;
- b) acompanhar e avaliar as atividades regulatórias junto à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), bem como as ações e políticas estabelecidas pelo Ministério das Comunicações;
- c) gerir e acompanhar as atividades para obtenção de registro, alterações, pós-registro e renovação de produtos e serviços da Telebras junto ao órgão regulador do setor;
- d) realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Subseção II - Da Gerência Jurídica

Art. 22. A **Gerência Jurídica** tem as seguintes atribuições:

- I. patrocinar e gerir os processos judiciais e administrativos, externos à organização, defendendo os interesses da Telebras nas ações em que for parte ou interessada, classificando adequadamente a probabilidade de êxito como provável, possível e remoto;
- II. atuar de forma preventiva e consultiva em todos os procedimentos internos da Telebras que exijam o exame da sua legalidade, através de pareceres e orientações, bem como interagir com as demais unidades organizacionais para prestar assessoria jurídica;
- III. assessorar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais da Telebras, no que couber;
- IV. promover a unificação de entendimentos e critérios na condução dos assuntos de caráter jurídico;
- V. assessorar juridicamente as demais unidades organizacionais da Telebras;
- VI. elaborar as minutas de procurações a serem assinadas pelo Diretor-Presidente;
- VII. celebrar acordos judiciais, respeitadas as competências de aprovação estabelecidas no Estatuto Social; e
- VIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo Único. Os advogados lotados nos Escritórios Regionais vinculam-se técnica e administrativamente à Gerência Jurídica, em Brasília/DF.

Subseção III - Da Unidade Correicional

Art. 23. A **Unidade Correicional** tem as seguintes atribuições:

- I. propor ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- II. participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- III. sugerir ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares;
- IV. instaurar ou determinar a instauração de procedimentos e processos administrativos disciplinares relativos aos agentes públicos, de ofício, ou a requerimento da autoridade competente;
- V. analisar as demandas correicionais e propor ao Diretor-Presidente o arquivamento caso os elementos não justifiquem apuração de responsabilidade de agentes públicos ou instituir comissões de apuração de responsabilidade de agentes públicos, quando houver elementos suficientes que as justifiquem;
- VI. decidir, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à administração pública federal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, por abertura de investigação preliminar; recomendação de instauração de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR ou recomendação de arquivamento da matéria;
- VII. comunicar à Controladoria-Geral da União os indícios da ocorrência de atos lesivos a administração pública estrangeira, identificados no exercício de suas atribuições, juntando à comunicação os documentos já disponíveis e necessários à apuração ou à comprovação dos fatos, sem prejuízo do envio de documentação complementar, na hipótese de novas provas ou informações relevantes, sob pena de responsabilização;
- VIII. manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso e cadastrar nos Sistemas SisCor (CGU-PAD e CGU-PJ) os processos administrativos disciplinares, de responsabilização da Companhia e as sindicâncias instaurados no âmbito da Telebras;
- IX. encaminhar ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como à aplicação das penas respectivas;
- X. prestar apoio ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal

na Companhia e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;

- XI. propor medidas ao Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição;
- XII. apoiar a identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade da gestão;
- XIII. desenvolver ações focadas na cultura da licitude que busquem antecipar a prática de eventuais condutas ilícitas, a fim de aprimorar o desempenho das atividades na Companhia.

§ 1º Compete ao Diretor-Presidente à instauração e o julgamento do processo administrativo de responsabilização - PAR.

§ 2º A competência de que trata o § 1º será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, vedada a subdelegação.

§3º As atividades a serem desenvolvidas pela Unidade Correicional serão suportadas pelo Gabinete da Presidência.

Seção IV - Da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Art. 24. A **Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores** tem a atribuição de dirigir as atividades administrativas de suporte aos órgãos de funcionamento da Telebras, abrangendo as áreas de infraestrutura e logística, gestão financeira e orçamentária, faturamento, arrecadação, cobrança, gestão contábil e tributária, gestão de pessoas, administração, compras e acompanhamento dos recursos materiais, coordenação, supervisão, acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de competência, bem como ser responsável pela Assessoria de Relações com Investidores.

Subseção I - Da Gerência de Logística

Art. 25. A **Gerência de Logística** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades de logística, manutenção de infraestrutura corporativa da sede, de locação de terrenos e áreas dos sites das estações de telecomunicações (à exceção dos compartilhamentos e parcerias gerenciados pela GROPE), com as seguintes atribuições:

- I. armazenar, controlar, distribuir e manter em estoque os materiais de consumo geral da Telebras;
- II. coordenar e controlar os bens patrimoniais da Telebras, incluindo os cedidos em comodato a terceiros, em gestão compartilhada com as demais unidades, mediante

as seguintes ações:

- a) registrar os responsáveis pela guarda e movimentação dos bens;
- b) manter atualizada a localização dos bens;
- c) gerir estoques em gestão compartilhada com as gerências da DTO;
- d) operacionalizar os processos de desfazimento de bens inservíveis;
- e) operacionalizar os processos de recebimento de bens;
- f) coordenar a realização de inventário anual do ativo imobilizado; e
- g) coordenar a realização de inventário trimestral de estoques.

- III. manter a regularidade dos sites, gerindo o pagamento dos aluguéis dos terrenos e das taxas municipais de licenciamento e funcionamento;
- IV. planejar, normatizar e coordenar as atividades de gestão dos documentos e das informações da Telebras, de modo a garantir que as ações referentes à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e eliminação dos documentos ocorram de acordo com os padrões arquivísticos e as normas vigentes, englobando as seguintes atividades:
 - a) modernizar a gestão documental da Telebras;
 - b) promover a conscientização do corpo de funcionários em relação à relevância dos documentos e das informações da Telebras, reforçando seu caráter público e a necessidade de serem geridas e estarem acessíveis, resguardados os devidos graus de sigilo;
 - c) gerir o conjunto documental arquivístico sigiloso;
 - d) assessorar os setores na organização e recuperação de informações constantes nos arquivos correntes, bem como na recuperação de informações de documentos constantes nos acervos do Arquivo Central e do Arquivo Nacional;
 - e) realizar a gestão do acervo sob a custódia do Arquivo Central, compreendendo a coordenação dos procedimentos de transferência, empréstimo e consulta de documentos, além da eliminação ou recolhimento destes ao Arquivo Nacional, conforme à legislação vigente; e
 - f) coordenar todas as atividades relacionadas ao sistema oficial de gestão de documentos digitais da Telebras, SIGA-DOC.
- V. executar as atividades de protocolo na sede da Telebras, compreendendo:
 - a) a recepção, o registro, a captura para o SIGA-DOC e a distribuição, por meio do mesmo sistema, de documentos de origem externa em suporte físico e de natureza ostensiva;
 - b) a recepção, o registro e a distribuição de documentos de origem externa em suporte físico de natureza sigilosa;
 - c) a transferência periódica, ao Arquivo Central, da documentação física resultante das atividades de protocolo; e
 - d) a expedição de documentos com destinação externa.
- VI. administrar os serviços de suporte na sede da Telebras, quais sejam, a recepção, a confecção de cartões de visita e carimbo, a copeiragem, a limpeza/conservação, a manutenção predial, a segurança, dentre outros;

- VII. administrar os serviços de telefonia fixa e móvel;
- VIII. controlar as vagas de garagem na sede da Telebras;
- IX. executar as atividades relativas às viagens a serviço, compreendendo:
 - a) a requisição de passagens e a compensação de créditos da Telebras, referentes aos bilhetes de passagens e diárias não utilizadas;
 - b) o acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados entre a Telebras e as empresas prestadoras de serviços referentes à aquisição de passagens nacionais, internacionais e de aluguel de veículo, conferindo e atestando os respectivos documentos de cobrança; e
 - c) o acompanhamento da evolução das despesas com diárias e passagens e a orientação aos empregados da Telebras quanto à instrução dos processos de prestação de contas das viagens realizadas.
- X. executar as atividades relativas ao transporte de pessoal e de cargas;
- XI. realizar as atividades relacionadas a dotar a sede e os escritórios regionais, até a entrega ao Gerente local, da estrutura física necessária à realização das atribuições da Telebras;
- XII. liquidar as despesas no processo de execução orçamentária e financeira da Companhia;
- XIII. administrar o fornecimento de energia elétrica da sede da Telebras; e
- XIV. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Subseção II - Da Gerência Financeira e Orçamentária

Art. 26. A **Gerência Financeira e Orçamentária** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira, faturamento, arrecadação e cobrança, e tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar o planejamento e a execução das atividades financeiras e orçamentárias da Telebras e de todos os seus direitos e obrigações financeiras;
- II. coordenar a elaboração e/ou promover as alterações das estimativas da receita, dotações gerais da despesa e previsão de investimento da Telebras, para cada exercício, a serem submetidas ao Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores efetuando, após a aprovação, sua respectiva gestão;
- III. coordenar o planejamento e a execução das atividades orçamentárias e financeiras da Telebras junto aos órgãos do Governo Federal;
- IV. acompanhar a evolução e projeção do uso do orçamento pelas unidades organizacionais, para identificar necessidades de reprogramação ou remanejamento de orçamento e propor intervenções no comprometimento e realização de orçamento pelas unidades administrativas;

- V. analisar e manifestar-se sobre as solicitações de disponibilidade orçamentária;
- VI. orientar as áreas nos assuntos relativos à programação, reprogramação e remanejamento orçamentário, observadas as diretrizes estabelecidas na Telebras;
- VII. definir necessidades e elaborar relatórios de previsão e realização de fluxos de entrada e saída de recursos financeiros;
- VIII. projetar, executar e controlar as atividades de aplicação dos recursos financeiros da Telebras;
- IX. administrar, controlar e analisar o processo de pagamento de obrigações e recebimentos de direitos da Telebras;
- X. acompanhar a movimentação financeira diária, envolvendo a conciliação e a emissão do relatório de fluxo de caixa;
- XI. emitir as certidões de regularidade fiscal de fornecedores no momento do pagamento;
- XII. coordenar e executar as atividades de pré-faturamento, mediante o cadastramento de interrupções, créditos e multas;
- XIII. emitir o faturamento e gerar as notas fiscais e notas de débito dos produtos e serviços prestados pela Telebras;
- XIV. gerenciar os processos e procedimentos de arrecadação, cobrança e parcelamento referentes ao faturamento decorrente da prestação de serviços da Telebras;
- XV. gerenciar o encontro de contas decorrentes das transações entre a Telebras e os seus Parceiros;
- XVI. abrir, acompanhar e fechar as contas garantias com os clientes;
- XVII. elaborar a documentação adequada para subsidiar a cobrança judicial e preparar estudo de viabilidade, contemplando parcelamentos e/ou descontos para a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, respeitadas as alçadas de aprovação fixadas pela Diretoria Executiva da Telebras;
- XVIII. elaborar o cálculo do custo médio ponderado de capital (WACC) da Telebras a ser aplicado nas análises de viabilidade econômico-financeira;
- XIX. atuar na captação de recursos no mercado financeiro para projetos da Companhia;
- XX. acompanhar a legislação que disciplina as atividades na área de sua competência;
- XXI. emitir relatórios das atividades financeiras nas periodicidades requeridas;
- XXII. encaminhar à Gerência Jurídica, por meio eletrônico, a documentação adequada para subsidiar a cobrança judicial e preparar estudo de viabilidade, contemplando parcelamentos e/ou descontos para a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais; e
- XXIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Subseção III - Da Gerência de Contabilidade

Art. 27. A Gerência de Contabilidade é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento e acompanhamento da gestão contábil e tributária, e tem as seguintes atribuições:

- I. calcular a quantidade de ações de cada espécie a serem emitidas, em função de futuros aumentos de capital, em conjunto com a Gerência Financeira e Orçamentária e com a Assessoria de Relações com Investidores, as quais disponibilizarão as informações necessárias;
- II. escriturar os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da Telebras;
- III. efetuar análises e conciliações contábeis;
- IV. regularizar saldos de contas;
- V. levantar, encerrar balancetes e gerenciar o sistema contábil;
- VI. analisar e consolidar relatórios pertinentes à área contábil;
- VII. cumprir todas as obrigações tributárias principais e acessórias, em especial no que tange às recuperações tributárias, nas quais a Telebras figura como contribuinte de fato ou de direito, relacionadas aos tributos lançados por homologação, excetuando-se os vinculados à Folha de Pagamento de Pessoal, às obras e serviços de engenharia, aos devidos aos Conselho de Fiscalização Profissional, às taxas emitidas em razão de poder de polícia e às contribuições a fundos de fomentos à radiodifusão pública e ao desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional;
- VIII. efetuar e controlar baixas de inscrições;
- IX. controlar a guarda e a destinação de livros e outros meios de registros contábeis, bem como manter arquivo contábil e tributário corrente;
- X. apurar o valor dos investimentos em participações societárias nas empresas controladas, coligadas e controladas em conjunto e investimentos avaliados pelo custo;
- XI. avaliar e mensurar os efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado da Telebras;
- XII. apurar haveres e avaliar direitos e obrigações, do acervo patrimonial líquido nas operações de liquidação, fusão, cisão, expropriação de interesse público, transformação ou incorporação da Telebras, bem como em razão de entrada, retirada ou exclusão de acionistas;
- XIII. calcular os valores de depreciação e de amortização dos bens do ativo imobilizado e intangível da Telebras, de acordo com a vida útil econômica;
- XIV. apurar, calcular e registrar os custos por centro de responsabilidade e gerenciar os cadastros da contabilidade gerencial;
- XV. controlar, avaliar e estudar a gestão econômica, financeira e patrimonial da Telebras e propor a destinação do resultado, quando for o caso;
- XVI. receber os documentos fiscais emitidos contra a Telebras e verificar os dados dos

- emissores, a descrição de produtos e serviços, as quantidades e os aspectos tributários, recusando ou estornando lançamentos contábeis, se for necessário;
- XXVII. atender às demandas da auditoria independente, da auditoria interna e do Comitê de Auditoria, bem como prestar assistência aos Conselhos Fiscal e de Administração em assuntos relacionados à contabilidade;
- XXVIII. designar assistente em perícias contábeis em processos judiciais e administrativos da Telebras;
- XIX. interagir com a Gerência Jurídica em ações judiciais tributárias;
- XX. contingenciar adequadamente o passivo judicial da Telebras, conforme a classificação da probabilidade de êxito realizada pela Gerência Jurídica;
- XXI. elaborar e manter o plano de contas, com a descrição das suas funções, bem como definir critérios de parametrização do sistema contábil, em especial no que se refere à legislação tributária;
- XXII. elaborar e encaminhar as Demonstrações Contábeis Trimestrais (ITR) juntamente com o Relatório de Desempenho do Trimestre, bem como as Demonstrações Contábeis Anuais e os respectivos pareceres à Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- XXIII. gerenciar e emitir, mensalmente, as certidões de regularidade fiscal da Telebras;
- XXIV. responsabilizar-se pelo assessoramento fiscal-tributário e contencioso administrativo tributário, elaborando estudos, respostas, defesas e recursos administrativo nas searas fiscal e tributária perante as Secretarias de Fazendas de Estados e Municípios, à União e o Distrito Federal, assim como nos respectivos tribunais administrativos e conselhos dos contribuintes;
- XXV. exercer as atividades de Setorial Contábil da Unidade Gestora e do Órgão Telebras, em especial no que se refere à conformidade contábil;
- XXVI. realizar a entrada de dados no sistema SIEST relativas as demonstrações contábeis anuais da Telebras de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST; e
- XXVII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Subseção IV - Da Gerência de Gestão de Pessoas

Art. 28. A **Gerência de Gestão de Pessoas** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas à administração, desenvolvimento, ingresso, alocação, movimentação, retenção, desligamento e condução do modelo de gestão de pessoas e tem as seguintes atribuições:

- I. planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades de administração e desenvolvimento de pessoal, em conformidade com a legislação vigente e com as

- orientações normativas da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores;
- II. elaborar, propor e implementar políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas, monitorando as necessidades de adequação e atualização, inclusive quanto aos direitos e deveres, regime disciplinar e normas para apuração de responsabilidades dos empregados;
 - III. proceder à análise e ao acompanhamento sistemático da legislação e dos atos normativos referentes à gestão de pessoas e orientar as demais unidades organizacionais sobre a adequada aplicação da legislação em vigor;
 - IV. representar a Telebras junto ao sindicato patronal e de classe, bem como promover a divulgação interna das decisões de interesse institucional;
 - V. elaborar, propor, gerenciar e manter atualizado o plano de carreira e remuneração;
 - VI. definir, implementar e gerenciar o modelo de gestão por competência;
 - VII. elaborar, implantar e sistematizar o processo de avaliação de desempenho dos empregados, com foco em resultados e competências, orientando o desenvolvimento de carreira; bem como acompanhar o processo de avaliação de desempenho do contrato de experiência;
 - VIII. elaborar, propor e implementar o Plano de Capacitação, identificando, planejando e suprimindo as necessidades de capacitação;
 - IX. planejar e gerenciar a operacionalização, execução e finalização do processo de concurso público;
 - X. planejar, elaborar e conduzir as atividades de ambientação de novos empregados;
 - XI. realizar os procedimentos de designação para ocupação de cargos comissionados e de funções de confiança, estabelecendo mecanismos e procedimentos necessários à gestão dos cargos e funções;
 - XII. elaborar, propor e implementar o Plano de Cargos Comissionados e de Funções de Confiança, sempre que necessário;
 - XIII. monitorar o clima organizacional e propor ações que fortaleçam a cultura da Companhia;
 - XIV. monitorar a rotatividade, analisar suas causas e propor ações para a retenção de empregados;
 - XV. propor e promover ações voltadas à qualidade de vida e à saúde dos empregados;
 - XVI. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da sede, bem como dar suporte aos Escritórios Regionais e Centros de Operações Espaciais;
 - XVII. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da sede, bem como dar suporte aos Escritórios Regionais e Centros de Operações Espaciais;
 - XVIII. gerenciar e acompanhar a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT da sede, bem como dar suporte aos Escritórios
-

Regionais e Centros de Operações Espaciais;

- XIX. gerenciar a elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP;
- XX. monitorar as atividades de previdência complementar, referentes ao cadastro e ao recolhimento;
- XXI. planejar, avaliar, orientar e executar atividades relacionadas com registros funcionais (cadastro), contratação, movimentação, classificação de cargos, pagamento e desligamento de pessoal;
- XXII. planejar, acompanhar e executar as atividades relacionadas à folha de pagamento;
- XXIII. planejar, organizar e controlar benefícios e vantagens;
- XXIV. propor ações para aprimorar o modelo de gestão de pessoas praticado na Telebras, com base em metodologias e ferramentas atuais e aplicáveis ao contexto da Companhia;
- XXV. planejar, organizar e controlar ações do programa de estágio, de acordo com a legislação vigente;
- XXVI. planejar, organizar e controlar ações do Programa de Aprendizagem para jovem aprendiz, de acordo com a legislação em vigor;
- XXVII. elaborar cálculos trabalhistas judiciais demandados pela Gerência Jurídica;
- XXVIII. participar da elaboração, em parceria com a Gerência de Planejamento e Marketing e Assessoria de Comunicação do Plano de Comunicação da Telebras, com a delimitação das macroações de posicionamento da imagem;
- XXIX. cumprir as obrigações tributárias, controlando as atividades processuais vinculadas à Folha de Pagamento de Pessoal;
- XXX. coordenar a gestão estratégica da informação e a gestão do conhecimento, mediante as seguintes ações:
 - a) identificar os conhecimentos críticos periodicamente e realizar planos de ação para reduzir a criticidade dos conhecimentos;
 - b) definir e atualizar o rol de práticas de gestão do conhecimento conforme as necessidades organizacionais;
 - c) avaliar e monitorar as métricas e os indicadores de gestão do conhecimento a fim de avaliar a eficácia das práticas de gestão do conhecimento; e
 - d) atualizar a Política de gestão do conhecimento, elaborar e manter atualizados os normativos relacionados de modo que atendam às necessidades estratégicas organizacionais e promovam a cultura de gestão do conhecimento; e
- XXXI. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Subseção V - Da Gerência de Compras e Contratos

Art. 29. A **Gerência de Compras e Contratos** é responsável pela condução das atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle das aquisições de bens e materiais e

da contratação de serviços, garantindo o cumprimento das exigências legais, e tem as seguintes atribuições:

- I. receber das áreas requisitantes processos administrativos relativos às aquisições de bens e materiais e à contratação de serviços devidamente instruídos, conforme o disposto nos normativos internos da Telebras;
- II. propor o enquadramento quanto à modalidade de licitação, contratação direta ou afastamento das regras de licitação e conduzir os processos licitatórios no Comprasnet, de acordo com as normas vigentes, o Regulamento de Licitações e Contratos da Telebras - RELIC e demais normativos internos;
- III. realizar adesões às atas de registro de preços, conforme a legislação vigente;
- IV. orientar as áreas requisitantes quanto à instrução do processo administrativo relativo às aquisições de bens e materiais e à contratação de serviços e a sua fundamentação legal;
- V. conferir e complementar, quando necessário, as pesquisas de mercado desenvolvidas no âmbito dos estudos preliminares pelas áreas requisitantes, garantindo as condições competitivas para a contratação planejada;
- VI. elaborar os editais, termos de contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, termos de apostilas, termos de rescisão e ordens de compra dos processos decorrentes de licitação, contratação direta ou do afastamento das regras de licitação, de acordo com a legislação vigente e o RELIC;
- VII. realizar os procedimentos necessários à efetivação dos reajustes, das repactuações, dos reequilíbrios econômico-financeiros, das prorrogações, rescisões e demais alterações contratuais dos processos decorrentes de licitação, contratação direta ou do afastamento das regras de licitação, de acordo com a legislação vigente e o RELIC;
- VIII. garantir a transparência dos processos administrativos relativos às aquisições de bens e materiais e à contratação de serviços por meio de publicação no sítio da Telebras e nos meios oficiais, tais como Imprensa Nacional e Portal da Transparência;
- IX. controlar informações relativas aos contratos, considerando a vigência, o saldo financeiro no Sistema Interno da Telebras, os fiscais e as garantias contratuais, quando exigida;
- X. instaurar e instruir os processos administrativos sancionatórios, quando da notificação da ocorrência de eventuais irregularidades verificadas pela área responsável pela fiscalização do contrato, durante a sua execução;
- XI. formalizar, após a verificação da regularidade fiscal, quando cabível, e cadastrar contratos, termos aditivos, termos de rescisão e termos de apostila, bem como fornecedores, materiais e serviços, a partir das informações prestadas pelas áreas requisitantes, no sistema interno da Telebras;
- XII. viabilizar os procedimentos administrativos necessários à participação da Telebras em licitações públicas, com o suporte da Diretoria Comercial;

- XIII. emitir os empenhos das despesas no processo de execução orçamentária e financeira da Companhia; e
- XIV. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Parágrafo Único. Na realização de processos licitatórios será assegurado o respeito à segregação de funções, não se admitindo o acúmulo de atribuições de aprovação e ratificação dos procedimentos administrativos em uma única autoridade.

Subseção VI - Da Assessoria de Controle da Gestão e Execução Administrativa

Art. 30. A **Assessoria de Controle da Gestão e Execução Administrativa** compreende o assessoramento direto ao Presidente e ao Ordenador de Despesas da Telebras, no sentido de certificar os registros dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial, incluídos no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações, tendo, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. incentivar e viabilizar processos de Prestação de Contas por parte dos agentes da Administração, responsáveis pela posse, guarda, fiscalização, controle, execução, disponibilização de bens e valores da União;
- II. acompanhar a regularidade dos recolhimentos decorrentes de fatos geradores de tributos ou de contribuições previdenciárias, bem como a prestação de informações de interesse do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), visando manter a situação de regularidade junto aos órgãos arrecadadores, de acordo com a legislação vigente;
- III. verificar se as contratações de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, estão em conformidade com a legislação vigente;
- IV. manter atualizado, no SIAFI, ou em outro sistema corporativo que venha a substituí-lo, o cadastro dos Agentes da Administração responsáveis por bens, valores e dinheiros a cargo da Telebras;
- V. promover a Conformidade dos Registros de Gestão no SIAFI, após verificar a compatibilidade dos documentos constantes dos processos com aqueles gerados no sistema, de forma a garantir a legitimidade e legalidade dos atos de gestão;
- VI. supervisionar a designação de Fiscais para acompanhar a execução dos contratos administrativos pactuados, zelando para que estes recebam a capacitação e as orientações gerais e, eventualmente, específicas, preferencialmente do setor de licitações e contratos ou equivalente, para desenvolver os encargos que lhes foram atribuídos;
- VII. supervisionar a atuação dos fiscais na execução das obras e prestações de serviços, certificando o cumprimento de todas as cláusulas pactuadas;
- VIII. verificar a abertura de Processos Administrativos, utilizando-se o número único de

processo, para os procedimentos licitatórios, de dispensa ou de inexigibilidade, bem como para qualquer ato administrativo que envolva inclusão e exclusão de bens patrimoniais, acertos contábeis no SIAFI e apropriação de receita ou despesa, além de outros casos previstos em legislação específica;

- IX. certificar a conformidade dos processos licitatórios em oportunidades distintas, quais sejam: (i) na fase interna, antes da remessa à GCC, para atestar a instrução do processo; (ii) antes da homologação, para atestar a instrução processual e a fase externa de publicidade, julgamento de propostas, habilitação e recursos administrativos; (iii) quando da emissão da Nota de Empenho, para certificar a adequação e compatibilidade da despesa com a Ação orçamentária utilizada; (iv) antes dos pagamentos, para certificar o ateste do gestor e fiscal de contrato e a regularidade do recebimento dos bens e serviços contratados;
- X. certificar-se de que as minutas de editais e termos ou instrumentos contratuais, congêneres e afins ou correlatos, elaborados pelas Telebras foram previamente examinados e aprovados, sob o aspecto legal, pela Gerência Jurídica, quando cabível, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos da Telebras;
- XI. supervisionar o cumprimento do rito processual necessário e dos prazos estabelecidos na legislação que rege as licitações nas estatais, notadamente no que diz respeito ao oferecimento aos contendores da oportunidade ao contraditório e à mais ampla defesa nas decisões tomadas pela Administração no transcorrer do processo;
- XII. verificar se o Gestor de Licitações implantou sistemas de acompanhamento, como instrumento de controle individualizado dos processos de inexigibilidade, dispensa, convite, tomada de preços, concorrência, concurso, consulta, pregão e leilão, de forma a possibilitar a análise sobre as diversas compras e contratações realizadas ao longo do ano;
- XIII. verificar se os prejuízos causados por dolo ou culpa de agente público ou do próprio contratado, nas execuções, rescisões contratuais unilaterais, amigáveis ou judiciais, foram ressarcidos ao Erário;
- XIV. supervisionar a escrituração dos materiais adquiridos, recebidos por transferência ou doação e distribuídos, e o registro adequado em sistema informatizado de controle patrimonial de bens da Companhia;
- XV. supervisionar o local para guarda e estocagem dos equipamentos, materiais de expediente, materiais de limpeza, materiais inflamáveis, químicos, ácidos e corrosivos, dentre outros; em observância às regras básicas de armazenagem, existindo estrado, prateleira e outros acessórios necessários, em quantidade suficiente; bem como acompanhar o uso de sistema de localização de itens em estoque pela área competente, conforme legislação que regula essa matéria; e
- XVI. atestar a regularidade do processo de realização do inventário anual do ativo imobilizado, bem como do inventário trimestral de estoques.

Subseção VII - Da Assessoria de Relações com Investidores

Art. 31. A **Assessoria de Relações com Investidores** tem as seguintes atribuições:

- I. dar suporte ao porta-voz da companhia na comunicação com o mercado e com a imprensa econômica;
- II. efetuar as atividades de relacionamento com os órgãos reguladores, as entidades e instituições do mercado, bolsas de valores e os mercados de balcão;
- III. consolidar e encaminhar ao Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores as informações referentes ao Formulário de Referência exigido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- IV. avaliar continuamente as respostas do mercado à atuação da Telebras e promoção de reflexão interna com as demais áreas da Companhia;
- V. contribuir para o desenvolvimento da cultura de companhia aberta junto ao público interno da Telebras;
- VI. acompanhar as avaliações e análises feitas sobre a Telebras, bem como as condições de negociação dos valores mobiliários da Companhia;
- VII. reunir-se com analistas de investimento, acionistas e investidores potenciais;
- VIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Seção V - Da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 32. A **Diretoria Técnico-Operacional** tem a atribuição de dirigir as atividades técnicas de planejamento e engenharia, abrangendo a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação, a implementação de projetos, operação e manutenção da rede de telecomunicações e a gestão e provisão da tecnologia de informação e o relacionamento com clientes, operadoras e parceiros referente a assuntos de sua atribuição, bem como a coordenação, supervisão, o acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de atribuição.

Subseção I - Da Gerência de Planejamento Técnico e Controle

Art. 33. A **Gerência de Planejamento Técnico e Controle** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento técnico, acompanhamento e controle orçamentário de projetos, e tem as seguintes atribuições:

- I. planejar a expansão das redes de telecomunicações de longa distância (*backbone*), metropolitanas e de acesso, especificando aspectos técnicos e de gestão de projeto,

considerando os objetivos estratégicos e comerciais da Telebras;

- II. elaborar soluções de planejamento técnico alinhadas com as demandas e as diretrizes estratégicas e comerciais, tendo como objetivo fornecer os requisitos, atributos e orçamentos para subsidiar as áreas responsáveis pelo projeto e pela implantação das redes de telecomunicações;
- III. estabelecer, em articulação com a área financeira da Companhia, o planejamento anual e a alocação orçamentária de investimento (Capex) e custeio (Opex) da Diretoria Técnico-Operacional, adequando-os às diretrizes de negócios e financeiras aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração e executar as revisões periódicas exigidas pelo Governo Federal;
- IV. consolidar as informações orçamentárias (planejamento e realização) da Diretoria Técnico-Operacional e elaborar relatório mensal;
- V. consolidar o relatório de execução físico-financeira dos projetos da Diretoria Técnico-Operacional;
- VI. acompanhar e dar suporte técnico à preparação de aquisição de bens e serviços necessários à execução do planejamento técnico;
- VII. conduzir os processos de prospecção e seleção de imóveis para a implantação ou adequação de infraestrutura nos pontos de presença (POP) e estações de atendimento (EA) das redes de telecomunicações da Telebras, encaminhando-os, em seguida, para a GLOG para a efetivação e controle da locação, ou para a GROF, nos casos de compartilhamento e parceria;
- VIII. promover a qualificação de prestadores de serviços de telecomunicações de interesse da Telebras;
- IX. elaborar, atualizar e manter as políticas e práticas referentes ao uso, implantação e aplicação de tecnologia na Telebras, de forma alinhada com os padrões do mercado;
- X. apoiar a capacitação técnica na Telebras, quando demandada pela Gerência de Gestão de Pessoas;
- XI. gerir administrativamente os contratos de fornecimento de energia comercial pelas concessionárias de energia no âmbito da DTO, em conformidade com as diretrizes e demais normas internas;
- XII. controlar os pagamentos dos contratos de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD) celebrados pela Gerência de Engenharia de Clientes, no âmbito da DTO, em conformidade com as diretrizes e demais normas internas;
- XIII. gerir administrativamente os pagamentos dos contratos de compartilhamento de infraestrutura celebrados pela Gerência de Manutenção da Planta, no âmbito da DTO, em conformidade com as diretrizes e demais normas internas;
- XIV. cumprir as obrigações tributárias, controlando as atividades processuais oriundas de: obras e serviços de engenharia; de anuidades de pessoa jurídica devidas aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA); Taxas de Fiscalização de Instalação (TFI) e de Fiscalização de Funcionamento (TFF) vinculadas à ANATEL; Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP); e Contribuição para o

- Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE); e
- XV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção II - Da Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas

Art. 34. A **Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de engenharia referentes à infraestrutura, às redes ópticas, aos sistemas de transmissão, aos sistemas de redes de comunicações e às plataformas de serviço do *backbone*, *backhaul*, metropolitanas e redes de clientes da Telebras, bem como ao cadastramento de estações terrestres junto aos órgãos reguladores, e tem as seguintes atribuições:

- I. Relativamente às atividades de **infraestrutura**:
- a) detalhar e projetar as soluções de engenharia de infraestrutura para suportar as demandas da Telebras;
 - b) coordenar a implantação das soluções de engenharia de infraestrutura;
 - c) elaborar especificações técnicas, Notas Técnicas e Termos de Referência para aquisição de serviços de engenharia, materiais e equipamentos;
 - d) gerir e fiscalizar contratos relacionados aos serviços de engenharia, materiais e equipamentos;
 - e) elaborar e/ou aprovar projetos;
 - f) definir e acompanhar cronogramas de projetos de obras e serviços;
 - g) atuar junto a Cedentes para aprovação de projetos, liberação e execução de obras de infraestrutura;
 - h) atuar como suporte técnico à viabilidade e soluções de clientes;
 - i) atualizar os controles de inventário com novos recursos de infraestrutura implantados;
 - j) adquirir os sobressalentes necessários para manutenção de projetos novos e de expansão das infraestruturas da Telebras;
 - k) definir padrões de ocupação e designação de facilidades de infraestrutura;
 - l) avaliar a necessidade e efetivar as contratações ou adequações de fornecimento de energia elétrica comercial junto às concessionárias locais para implantação de novas estações da Telebras ou ampliação de estações existentes, repassando a gestão dos novos contratos à gerência responsável por esta atividade;
 - m) dar suporte às gerências responsáveis pelas atividades de prospecção de imóveis (acquisition) na escolha de candidatos à locação, contratação ou cessão de áreas para novas estações da Telebras, bem como para os contratos de compartilhamento de infraestrutura, inclusive aluguel de espaço, junto aos parceiros; e
 - n) gerir tecnicamente os contratos de fornecimento de energia comercial pelas concessionárias de energia no âmbito da DTO, em conformidade com as

diretrizes e demais normas internas.

- II. Relativamente às atividades de **redes ópticas**:
- a) elaborar as soluções de engenharia de redes ópticas para suportar as demandas da Telebras;
 - b) coordenar a implantação de soluções de redes ópticas;
 - c) detalhar as especificações técnicas e elaborar notas técnicas e termos de referência para a aquisição de serviços de engenharia, materiais e equipamentos;
 - d) gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços, materiais e equipamentos;
 - e) elaborar e/ou aprovar projetos;
 - f) definir e acompanhar cronogramas de projetos de obras e serviços;
 - g) atuar como suporte técnico à viabilidade e soluções de clientes;
 - h) ampliar a capacidade das estruturas de redes da Telebras com base nas demandas das áreas de planejamento e comercial;
 - i) atualizar os controles de inventário com as novas redes ópticas;
 - j) adquirir os sobressalentes necessários para manutenção de projetos novos e de expansão das estruturas de redes da Telebras;
 - k) definir padrões de ocupação e designação de facilidades de rede;
 - l) atuar junto a Cedentes e demais órgãos ou empresas públicas/privadas para aprovação de projetos, liberação e execução de obras de redes ópticas;
 - m) administrar o uso e a liberação dos recursos de redes ópticas por solicitação das equipes de engenharia, operação e de parcerias comerciais, de forma a otimizar a sua utilização e manter os controles atualizados; e
 - n) avaliar a necessidade e efetivar as contratações ou adequações dos quantitativos de locações de postes junto às concessionárias de energia elétrica locais para implantação de novas redes ópticas ou ampliação/redução de redes existentes, repassando a gestão dos novos contratos ou ajustes feitos aos contratos vigentes à gerência responsável por esta atividade.
- III. Relativamente às atividades de **engenharia de sistemas de transmissão via redes ópticas e rádio enlaces, sistemas de comunicações móveis e wireless**:
- a) detalhar e projetar as soluções para os produtos existentes e/ou demandas específicas;
 - b) coordenar a implantação das soluções de engenharia para os produtos existentes e/ou demandas específicas;
 - c) detalhar as especificações técnicas e elaborar notas técnicas e termos de referência para a aquisição de serviços de engenharia, materiais e equipamentos;
 - d) gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços, materiais e equipamentos;
 - e) elaborar e/ou aprovar projetos;
 - f) definir e acompanhar cronogramas de projetos de obras e serviços;
 - g) atuar como suporte técnico à viabilidade e soluções de clientes;
 - h) ampliar a capacidade das estruturas de redes da Telebras com base nas demandas das áreas de planejamento e comercial;
 - i) atualizar os controles de inventário com novos equipamentos e placas implantados;
 - j) adquirir os sobressalentes necessários para manutenção de projetos novos e de

- expansão das estruturas de redes da Telebras; e
k) definir padrões de ocupação e designação de facilidades de rede.
- IV. Relativamente às atividades de **engenharia de sistemas de redes de comunicação de dados e plataformas de serviço de rede**:
- a) detalhar e projetar as soluções para os produtos existentes e/ou demandas específicas;
 - b) coordenar a implantação das soluções de engenharia para os produtos existentes e/ou demandas específicas;
 - c) detalhar as especificações técnicas e elaborar notas técnicas e termos de referência para aquisição de serviços de engenharia, materiais e equipamentos;
 - d) gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços, materiais e equipamentos;
 - e) elaborar e/ou aprovar projetos;
 - f) definir e acompanhar cronogramas de projetos de obras e serviços;
 - g) atuar como suporte técnico à viabilidade e soluções de clientes;
 - h) ampliar a capacidade das estruturas de redes da Telebras com base nas demandas das áreas de planejamento e comercial;
 - i) atualizar os controles de inventário com novos equipamentos e placas implantados;
 - j) adquirir os sobressalentes necessários para manutenção de projetos novos e de expansão das estruturas de redes da Telebras;
 - k) definir padrões de ocupação e designação de facilidades de rede; e
 - l) atuar como suporte nas especificações técnicas de gerência e monitoramento de equipamentos e sistemas de infraestrutura que utilizem a DCN Telebras como meio de comunicação com os sistemas de OSS.
- V. Relativamente às atividades de **soluções de redes de clientes**:
- a) detalhar as especificações técnicas e gerenciar contratos de aquisição de materiais e equipamentos de acessos utilizados no atendimento de redes de clientes (CPEs ou outras soluções);
 - b) detalhar as soluções técnicas para atendimento de redes de clientes através de Docbooks, projetos especiais e/ou geradores padronizados de configuração de equipamentos CPE;
 - c) responder as solicitações de viabilidade técnica de atendimento (VTA) de clientes, interagindo com as demais gerências da Diretoria Técnico-Operacional, para obter a melhor solução de atendimento da demanda; e
 - d) atuar como suporte técnico à área comercial.
- VI. cadastrar e manter atualizada a lista de estações e radioenlaces da Telebras no Sistema de Serviços de Telecomunicações (STEL) da ANATEL, conforme processo definido para esta atividade;
- VII. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
- VIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção III - Da Gerência de Manutenção da Planta

Art. 35. A **Gerência de Manutenção da Planta** é responsável pela coordenação e gestão da manutenção da planta Telebras, e tem as seguintes atribuições:

- I. elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de rede;
- II. gerenciar e fiscalizar o contrato de manutenção de campo de toda a planta da Telebras, no segmento terrestre;
- III. instalar, remanejar e desmobilizar equipamentos nas dependências do cliente para possibilitar a sua ativação dos serviços na rede da Telebras;
- IV. adquirir os sobressalentes necessários para manutenção envolvendo o *backbone* e *backhaul*, relacionados às atividades de engenharia;
- V. subsidiar as equipes de engenharia com informações que os permitam adquirir os sobressalentes necessários para manutenção da planta Telebras;
- VI. fiscalizar o estoque de sobressalentes de manutenção da rede do segmento terrestre nos centros reguladores e de manutenção;
- VII. coordenar as manutenções preventivas, preditivas e corretivas da rede Telebras, no segmento terrestre;
- VIII. prover acessos, guardar e disponibilizar peças sobressalentes para a instalação de equipamentos da banda Ka das estações satelitais;
- IX. proceder escalonamentos junto às Cedentes, propiciando acesso às estações da Telebras;
- X. fiscalizar a atuação da empresa prestadora de serviços de manutenção de rede, procedendo priorizações, programações ou cancelamentos de atendimento no âmbito da gestão do contrato de manutenção de campo, no segmento terrestre;
- XI. desenvolver, acompanhar e fazer cumprir indicadores de desempenho da rede física de telecomunicações da Telebras, no segmento terrestre;
- XII. fiscalizar a condição de segurança do trabalho da empresa prestadora de serviços de manutenção de rede em sua atuação na planta Telebras, no segmento terrestre;
- XIII. propor, elaborar e implementar fluxos de ordens de serviços que prevejam a correta gestão de ocorrências de campo;
- XIV. prover documentos, laudos ou estudos que subsidiem investimentos, licenciamentos ou regularizações no âmbito de órgãos ou concessionárias que detenham vínculo contratual ou legal com a Telebras, no âmbito da rede de telecomunicações em seu segmento terrestre;
- XV. prover acompanhamento em campo nas estações operacionais da Telebras para quaisquer atividades de implantação ou manutenção;

- XVI. promover, quando necessário e formalizado pela autoridade competente, o desfazimento de itens inservíveis da planta Telebras, no segmento terrestre;
- XVII. realizar estudos de efficientização de contratação e consumo de energia elétrica para os sites da planta da Telebras e propor adequações nos contratos de fornecimento vigentes à gerência responsável pela sua gestão contratual;
- XVIII. elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção, em infraestrutura crítica, para os sites satelitais;
- XIX. gerenciar e fiscalizar o contrato de manutenção da empresa prestadora de serviço de manutenção, em infraestrutura crítica, das estações satelitais;
- XX. realizar a gestão operacional da infraestrutura de missão crítica das obras terrestres satelitais, incluindo as estações de acesso *gateway* e os centros de operações espaciais e acompanhar as atividades e os processos de operação e manutenção dos sistemas de infraestrutura;
- XXI. promover a atualização do inventário da planta na plataforma de conciliação da planta Telebras, no segmento terrestre;
- XXII. apoiar a capacitação técnica na Telebras, quando demandada pela Gerência de Gestão de Pessoas;
- XXIII. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
- XXIV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção IV - Da Gerência de Operação de Redes e Serviços

Art. 36. A **Gerência de Operação de Redes e Serviços** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de operação centralizada de rede de telecomunicações e de infraestrutura de Tecnologia da Informação e tem as seguintes atribuições:

- I. operar e manter a infraestrutura de rede necessária para a prestação de serviços de telecomunicações pela Telebras, bem como sua infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- II. realizar Planejamento Operacional, incorporando novos produtos e serviços e dimensionando de acordo com a demanda;
- III. definir e implementar processos, procedimentos e atividades de monitoramento, operação, tratamento de falhas, de mudanças e de desempenho de rede;
- IV. fornecer informações operacionais para as demais áreas da Companhia;
- V. dimensionar e propor os recursos necessários para operar e manter as redes de

- telecomunicações e de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
- VI. executar a configuração de plataformas e serviços de redes de telecomunicações e de infraestrutura de Tecnologia da Informação;
 - VII. elaborar projeto de clientes e coordenar a entrega de serviços e produtos de prateleira, bem como o processo de desativação;
 - VIII. prestar suporte a implementação de novos produtos e serviços, e a testes pilotos e provas de conceito, bem como prestar apoio técnico à área comercial durante a realização de eventos;
 - IX. gerenciar redes e plataformas de telecomunicações em operação;
 - X. realizar a aceitação de novos equipamentos e serviços na rede para entrada em operação;
 - XI. fornecer à GERP e à GEOS, respectivamente, as informações sob sua gestão necessárias ao licenciamento de estações de telecomunicações terrestres e satelitais;
 - XII. monitorar o nível de qualidade de serviço e gerir o desempenho das redes de telecomunicações e de Tecnologia da Informação e seus equipamentos;
 - XIII. gerenciar níveis de serviço de clientes e fornecedores de circuitos e capacidades e gerenciar a qualidade dos serviços prestados aos clientes;
 - XIV. gerenciar infraestrutura de Tecnologia da Informação e de microinformática em operação;
 - XV. gerir, acompanhar e suportar as atividades e serviços referentes à segurança de informações e comunicações no âmbito das infraestruturas de redes da Telebras, em conformidade com as diretrizes estabelecidas;
 - XVI. definir e implementar processos, procedimentos e atividades de monitoração, operação, tratamento de falhas, de mudanças e de desempenho de TI;
 - XVII. implementar soluções de infraestrutura de TI contratadas ou desenvolvidas pela Gerência de Tecnologia da Informação;
 - XVIII. gerenciar incidentes de Segurança da Informação;
 - XIX. gerenciar os recursos disponíveis das redes ativas e de Tecnologia da Informação;
 - XX. administrar o controle de acesso físico e lógico da infraestrutura de rede de telecomunicações e de Tecnologia da Informação da Telebras;
 - XXI. administrar os Centros de Operação de Redes e de Serviços;
 - XXII. gerenciar *Back Office* de clientes/ fornecedores para acompanhamento de protocolos de reclamação de clientes encaminhados ao Centro Integrado de Gerência de Redes, bem como o *follow-up* de chamados e escalonamentos;
 - XXIII. gerenciar a rede de acesso de clientes (VSATs) na comunicação via satélite;
 - XXIV. monitorar o tráfego de clientes no SGDC;
 - XXV. gerir e manter os contratos referentes à operação do *Service Desk* de microinformática e do Centro Integrado de Gerência de Redes, bem como os

- contratos de suporte das soluções de engenharia e de Tecnologia da Informação;
- XXVI. elaborar especificações técnicas e Termos de Referência para contratações de equipamentos e serviços para apoio à gestão operacional das redes e serviços de telecomunicações da Telebras;
- XXVII. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
- XXVIII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção V - Da Gerência de Tecnologia da Informação

Art. 37. A **Gerência de Tecnologia da Informação** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades de Tecnologia da Informação, e tem as seguintes atribuições:

- I. Relativamente às atividades comuns de **Tecnologia da Informação**:
- a) apoiar e garantir a execução do Planejamento Estratégico da Telebras e produzir os planejamentos de Tecnologia da Informação;
 - b) elaborar o planejamento de evolução de sistemas e bases de informação, da infraestrutura de rede e de plataformas de *hardware* e *software* básicos, necessário para suportar os sistemas de informação, as bases de dados e os requisitos dos usuários de Tecnologia da Informação;
 - c) apoiar as demais unidades organizacionais da Telebras na especificação da contratação de equipamentos e serviços que necessitem de interação com a Gerência de Tecnologia da Informação;
 - d) prover a atualização contínua do parque computacional e de sistemas, de forma a garantir o funcionamento dos serviços da Telebras;
 - e) garantir a integração das soluções de sistemas informatizados com as novas tecnologias de infraestrutura de rede necessária para a prestação de serviços de telecomunicações pela Telebras;
 - f) gerir e fiscalizar contratos relacionados a serviços e equipamentos a serem aplicados em soluções de datacenters, rede de computadores e plataformas de *hardware* e *software*;
 - g) prover serviços de valor agregado no âmbito de Tecnologia da Informação para a Telebras;
 - h) realizar, em sintonia com a Gerência de Projetos Especiais Inovação, estudos, testes e/ou prova de conceito de soluções de *hardware* e *software* no âmbito de Tecnologia da Informação para a Telebras; e
 - i) acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios.

- II. Relativamente às atividades de **Controle e Governança de Tecnologia da Informação**:
- a) elaborar e revisar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação – PETI e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;
 - b) elaborar e revisar os processos de Tecnologia da Informação e outros relacionados com a sua área de atuação, quando necessário;
 - c) propor, gerir, acompanhar as métricas no âmbito do acompanhamento das atividades de Tecnologia da Informação; e
 - d) garantir e fiscalizar a aderência das atividades aos instrumentos de planejamento institucional e de tecnologia.
- III. Relativamente às atividades de **Planejamento, Arquitetura e Contratações**:
- a) estabelecer padrões, procedimentos, normas e metodologias necessárias à gestão e provisão da Tecnologia da Informação;
 - b) elaborar e atualizar a arquitetura de informação da Telebras;
 - c) dimensionar e adquirir os sobressalentes necessários para a manutenção da infraestrutura e dos serviços de Tecnologia da Informação;
 - d) planejar a evolução para prover recursos de Tecnologia da Informação no que se refere à infraestrutura e equipamentos de rede de computadores e plataformas de *hardware* e *software*;
 - e) especificar e adquirir as plataformas de gerência de rede de telecomunicações da Telebras; e
 - f) definir estratégias de alocação de recursos nos datacenters, na rede de computadores e nas plataformas de *hardware* e *software*.
- IV. Relativamente às atividades de **Segurança da Informação**:
- a) elaborar o Plano Diretor de Segurança da Informação - PDSIC e a Política de Segurança da Informação da Telebras – POSIC;
 - b) estabelecer padrões, procedimentos, normas e metodologias necessárias à gestão e provisão da segurança da informação;
 - c) gerir, coordenar, implantar, monitorar, controlar e estimular a segurança da informação no âmbito da Telebras;
 - d) disseminar a cultura de segurança da informação na Telebras; e
 - e) definir, prover, conduzir o projeto e monitorar soluções de segurança da informação.
- V. Relativamente às atividades de **Gestão de Projetos e Desenvolvimento**:
- a) elaborar as especificações de sistemas informatizados de gestão da Telebras;
 - b) conduzir o projeto para entregar recursos de Tecnologia da Informação no que se refere à infraestrutura e equipamentos de rede de computadores e plataformas de *hardware* e *software*;
 - c) elaborar o inventário de *hardware*, *software* e outros recursos de Tecnologia da Informação da rede corporativa para novos projetos;
 - d) atuar como ponto focal das demais diretorias para o levantamento das

- necessidades tecnológicas;
 - e) implantar os sistemas de suporte à operação, sistemas de suporte ao negócio e gestão empresarial;
 - f) obter e prover a implantação e integração dos sistemas informatizados; e
 - g) implantar as plataformas de gerência de rede de telecomunicações da Telebras.
- VI. Relativamente às atividades de **Sustentação de Sistemas**:
- a) garantir e monitorar o desempenho dos sistemas da Telebras;
 - b) gerir e monitorar os sistemas de suporte à operação, sistemas de suporte ao negócio e a gestão empresarial;
 - c) prover a manutenção e operação dos sistemas informatizados; e
 - d) implantar e manter as bases de dados e seus sistemas gerenciados, provendo melhorias contínuas.
- VII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção VI - Gerência de Engenharia e Operação de Satélites

Art. 38. A **Gerência de Engenharia e Operação de Satélites** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas aos sistemas de controle satelital, sistemas de comunicação e engenharia do espectro, ao planejamento e controle do sistema solo, e tem as seguintes atribuições:

- I. realizar análise de desempenho do satélite e realizar a manutenção corretiva aos elementos dos sistemas de controle;
- II. definir e executar procedimentos para o Controle e Determinação de Órbita e Altitude do Satélite, planejando e executando as manobras periódicas de *station-keeping*;
- III. interagir com o fabricante, em caso de anomalia, para investigação da causa raiz e na elaboração de novos procedimentos, se necessário;
- IV. monitorar e controlar o satélite e seus subsistemas de forma contínua durante 24h;
- V. planejar as verificações periódicas e assíncronas de unidades e equipamentos;
- VI. manter as condições de segurança do canal do controle, analisando as degradações e corrigindo as anomalias dos subsistemas envolvidos;
- VII. realizar a análise de dados de telemetria e avaliar o desempenho dos subsistemas envolvidos;
- VIII. contabilizar o gasto de combustível, otimizar o seu uso e atualizar a previsão de vida útil do satélite;

- IX. definir e executar procedimentos para a operação de missão em banda Ka, monitorando e configurando a carga útil, além do planejamento de missão e operação de campanhas com estações de medida de portadoras (CMS);
- X. gerenciar o plano de frequências;
- XI. auxiliar a área de tecnologia e soluções satelitais a dimensionar e especificar satélites, seus sistemas associados, redes de solo e seus equipamentos, testes, ferramentas e consumíveis, compatíveis com a infraestrutura instalada e com o desempenho e capacidade, em consonância com o Planejamento Estratégico da Telebras;
- XII. especificar, em conjunto com a Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais, acompanhar e validar a instalação dos sistemas dos Centros de Operações do satélite;
- XIII. definir e executar procedimentos para a operação do segmento-solo, garantindo o monitoramento dos sistemas e equipamentos de solo;
- XIV. definir e executar procedimentos para a operação e manutenção dos equipamentos de missão, das Antenas TCR e demais equipamentos relacionados;
- XV. definir e executar procedimentos para a operação e manutenção de servidores e *softwares* utilizados no SMC e no CMC;
- XVI. realizar atualização e melhorias contínuas nos procedimentos operacionais;
- XVII. realizar atualização e melhorias contínuas dos *softwares* utilizados (limitado à garantia);
- XVIII. organizar, acompanhar e validar a implantação, operar e gerenciar o COPE-P, em Brasília-DF e COPE-S, no Rio de Janeiro, bem como as Estações de Acesso;
- XIX. gerenciar as *gateways* de comunicação da rede satelital;
- XX. realizar interface entre a banda base e o satélite (SGDC) através das *gateways* da rede satelital;
- XXI. definir e executar procedimentos visando operar, manter e monitorar todas as *gateways* de comunicação (COM) em operação na planta;
- XXII. elaborar o plano de frequências do SGDC;
- XXIII. realizar as atividades junto à Anatel e aos demais órgãos reguladores nacionais e internacionais, em coordenação com a área de tecnologia e soluções satelitais, com vistas à obtenção de licenças e posição orbital e à coordenação de frequências;
- XXIV. auxiliar a área de tecnologia e soluções na atuação em instâncias decisórias, como Grupos Executivos e Comitês Gestores, afetos à área satelital no âmbito de Governo;
- XXV. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
- XXVI. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Parágrafo Único. Os funcionários lotados nos Centros de Operações Espaciais – COPE-P, em Brasília-DF e COPE-S, no Rio de Janeiro, vinculam-se técnica e administrativamente à Gerência de Engenharia e Operação de Satélites, em Brasília/DF.

Subseção VII - Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais

Art. 39. A **Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das atividades relacionadas à contratação de satélites, ao planejamento, gerenciamento de recursos e das atividades de implantação da rede de acesso satelital, e tem as seguintes atribuições:

- I. apoiar tecnicamente o processo decisório, em conjunto com outras instâncias da empresa, com vistas ao Plano de Negócios para os satélites da Telebras;
- II. dimensionar, especificar e implantar satélites, sistemas associados, redes de solo e seus equipamentos em conjunto com a área de engenharia e operação de satélites; especificar testes, ferramentas e consumíveis, em conjunto com a área de engenharia e operação de satélites, compatíveis com a infraestrutura instalada e com o desempenho e capacidade, em consonância com o Planejamento Estratégico da Telebras;
- III. propor e planejar, em sintonia com a Gerência de Projetos Especiais e Inovação, melhorias e atualizações tecnológicas da infraestrutura de controle e de redes de acesso do segmento terrestre, quando necessário;
- IV. especificar, acompanhar a contratação e realizar a implantação de equipamentos da rede de acesso satelital (*Gateways*, Sistemas de RF, Bandas Base, VSATs e equipamentos ou sistemas correlatos);
- V. propor requisitos e instrumentos com vistas à contratação de novos satélites para a Telebras, bem como acompanhar a fabricação, as entregas e os serviços de lançamento;
- VI. auxiliar a área de engenharia e operação de satélites a realizar as atividades, junto à Anatel e aos demais órgãos reguladores nacionais e internacionais, com vistas à obtenção de licenças e posição orbital e à coordenação de frequências;
- VII. acompanhar, em sintonia com a Gerência de Projetos Especiais e Inovação, o desenvolvimento tecnológico das plataformas satelitais, visando à identificação de produtos e serviços inovadores para a rede atual e tecnologias complementares para novos produtos e serviços;
- VIII. atuar e apoiar, colaborativamente com a Diretoria Técnico-Operacional e a Diretoria Comercial, a criação de novos produtos e serviços e elaborar propostas de solução técnica para comunicação, via satélite, em atendimento às solicitações da Diretoria Comercial;
- IX. propor e coordenar procedimentos e processos entre as diversas áreas da Telebras

- para aquisição e gerenciamento de sobressalentes, ferramentas, testes e consumíveis da rede de acesso satelital;
- X. elaborar procedimentos para relacionamento com entidades externas envolvidas nos projetos da rede de acesso satelital, incluindo outras Gerências, Diretorias da Telebras, MCom e MD, incluindo acesso técnico de pessoal às *gateways*;
 - XI. coordenar atividades de avaliação de desempenho da rede de acesso satelital existente, em conjunto com a área de operação de redes e serviços;
 - XII. apoiar a área de engenharia de clientes, conjuntamente com a área de operação de redes e sistemas, na ativação e desativação de usuários na rede de acesso satelital;
 - XIII. realizar, em conjunto com as áreas de *marketing* e comunicação social, ações de comunicação e relacionamento com colaboradores, incluindo apresentações e eventos internos, para divulgar a importância do satélite e características das redes satelitais para os colaboradores da Telebras;
 - XIV. atuar nas instâncias decisórias afetas à área satelital no âmbito de Governo, como Grupos Executivos e Comitês Gestores, em conjunto com a área de engenharia e operação de satélites;
 - XV. atuar, junto aos entes contratados e a área de operações satelitais, visando à elaboração de requisitos técnicos, contratuais e implantações em campo, com vistas ao especificado em “II”;
 - XVI. efetuar testes-piloto e Provas de Conceito, relacionados à tecnologia satelital, sob demanda da área comercial e demais áreas afetas, que possam resultar em potenciais produtos ou serviços para a Telebras;
 - XVII. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
 - XVIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção VIII - Da Gerência de Engenharia de Clientes

Art. 40. A **Gerência de Engenharia de Clientes** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas, acompanhamento e controle das atividades de ativação de clientes, e tem as seguintes atribuições:

- I. gerenciar projetos de clientes, no âmbito da implantação, garantindo a entrega em prazo, custo e escopo;
- II. acionar todas as áreas internas da Companhia buscando viabilizar e agilizar a entrega dos serviços contratados por clientes;
- III. emitir parecer sobre projetos de soluções de infraestrutura de redes ópticas de

última milha;

- IV. definir e acompanhar cronogramas de projetos relacionados a soluções de infraestrutura de redes ópticas de última milha;
- V. emitir parecer sobre especificações técnicas e termos de referência para contratação de empresa prestadora de serviços de rede para construção de rede óptica de última milha;
- VI. negociar, propor, elaborar, celebrar e gerir contratos de Exploração Industrial de Linha Dedicada (EILD);
- VII. gerir a ativação e desativação de usuários nas redes de acesso terrestre e satelital, em coordenação com a área de operação de redes e serviços e com a área de tecnologia e soluções satelitais;
- VIII. acompanhar relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, e, quando necessário, agir sobre as não conformidades técnicas apontadas nos relatórios; e
- IX. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Subseção IX - Da Gerência de Projetos Especiais e Inovação

Art. 41. A **Gerência de Projetos Especiais e Inovação** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas de liderança e coordenação dos projetos especiais de Engenharia, para o alcance dos objetivos estratégicos de longo prazo, devendo identificar oportunidades, desenvolver soluções criativas e implementar projetos que impulsionem o crescimento e a competitividade da Telebras, desenvolvimento de soluções inovadoras para o portfólio de produtos e serviços, à gestão do ambiente de inovação aberta, da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico; à promoção da disseminação interna do conhecimento e do uso de novas tecnologias oriundas de universidades e institutos de pesquisa, e tem as seguintes atribuições:

- I. Relativamente às atividades essenciais de Gerenciamento de **Projetos Especiais** de Engenharia:
 - a) conduzir os projetos definidos pela Diretoria Executiva da Telebras como Projetos Especiais de Engenharia, garantindo seu alinhamento com os objetivos, a visão e os valores da empresa;
 - b) elaborar planos detalhados que descrevam, de forma completa, as ações a serem desenvolvidas, o cronograma de execução das atividades, a alocação de recursos, a definição de metas e métricas para a execução, dentre outras informações essenciais para o controle dos Projetos pela Diretoria Executiva;
 - c) acompanhar e supervisionar a execução dos Projetos Especiais de Engenharia, garantindo que sejam entregues dentro do prazo e escopo definidos pela Diretoria Executiva, incluindo o acompanhamento regular do progresso, resolução de problemas e ajustes, conforme necessário;
 - d) assegurar uma comunicação clara e transparente com as demais unidades

organizacionais da Telebras quanto ao planejamento e execução dos Projetos Especiais de Engenharia, contando com o apoio das unidades técnicas para garantir o sucesso dos Projetos; e

- e) realizar previamente à aprovação do projeto, análise de viabilidade técnica, complementada com a análise comercial irão subsidiar a avaliação de viabilidade financeira e econômica realizada pelo time de Governança, garantindo que apenas projetos com potencial de sucesso sejam selecionados.

II. Relativamente às atividades essenciais de **Inovação**:

- a) propor, implantar, avaliar e atualizar normas sobre Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Telebras;
- b) definir a visão futura da arquitetura da rede, da infraestrutura básica e dos serviços de telecomunicações da Telebras, com base na evolução tecnológica do mercado e das possibilidades de oferta da organização, identificando as inovações tecnológicas necessárias para implantá-la; e
- c) promover e acompanhar, em sintonia com a Gerência de Relacionamento com Operadores e Parceiros, a interação da Telebras com ICTs, órgãos públicos, associações promotoras da inovação e empresas, articulando ações e estabelecendo parcerias e alianças estratégicas para a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico necessários às telecomunicações nacionais.

III. Relativamente às atividades de **Gestão do Ambiente de Inovação Aberta**:

- a) elaborar, em sintonia com a Gerência de Gestão de Pessoas, o Programa de Educação Corporativa em Inovação, bem como aplicar técnicas de ideação para promover a cultura de inovação na Telebras;
- b) realizar, em conjunto com a Gerência de Gestão de Pessoas, ações para incentivar os colaboradores da Telebras a participar das atividades de inovação da Companhia, promovendo o empreendedorismo e a contribuição para novas ideias e capacitações internas;
- c) realizar, em sintonia com as Gerências de Planejamento e Marketing e de Planejamento Técnico e Controle, estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva, visando identificar oportunidades de evolução da rede atual e tecnologias disruptivas para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, colaborando na elaboração do Plano de Negócios da Telebras;
- d) promover, em alinhamento com a estratégia organizacional, a participação da Telebras em congressos e eventos voltados para a inovação tecnológica, visando a ampliação da qualidade, competitividade e sustentabilidade do ambiente de inovação;
- e) estabelecer e manter uma biblioteca técnica na Telebras, incluindo um banco de ideias e lições aprendidas e permitindo o acesso a periódicos científicos e tecnológicos e a bases de patentes;
- f) promover a concepção, avaliação e seleção de ideias para os projetos de inovação da Telebras, de forma alinhada às diretrizes do ministério supervisor; e
- g) acompanhar, quando de interesse da Telebras, as atividades de órgãos de

padronização e regulação e participar de discussões nacionais e internacionais.

- IV. Relativamente às atividades de **Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico**:
- a) promover, em conjunto com a Gerência de Relacionamento com Operadores e Parceiros, parcerias para consolidar um ambiente colaborativo de pesquisa e desenvolvimento, incluindo laboratórios e redes de referência, visando obter protótipos e lotes piloto de novos produtos e serviços;
 - b) realizar, em conjunto com a Gerência Financeira e Orçamentária, atividades de captação de recursos junto às agências de fomento à inovação e desenvolvimento tecnológico, de forma a viabilizar os projetos de inovação de interesse da Telebras;
 - c) gerenciar, em sintonia com as Gerências de Planejamento Técnico e Controle, de Gestão Empresarial e de Planejamento e Marketing, os projetos de inovação tecnológica da Telebras, estabelecendo o plano de operação e manutenção do novo produto ou serviço, bem como o respectivo plano de negócios;
 - d) negociar e gerir, em conjunto com a Gerência de Relacionamento com Operadores e Parceiros, acordos de transferência e licenciamento de tecnologias, considerando aspectos de propriedade intelectual, sigilo e divulgação de tecnologias e resultados;
 - e) promover a realização de Provas de Conceito relativas a novos produtos e serviços oriundos das atividades de inovação;
 - f) testar, homologar e atestar produtos e serviços obtidos em função dos projetos de inovação, providenciar a sua inclusão no portfólio da Telebras e o registro da propriedade intelectual, quando for o caso;
 - g) estabelecer e manter mecanismos de registro e controle da propriedade intelectual da Telebras; e
 - h) fomentar o desenvolvimento de empresas em nichos não explorados com alto conteúdo tecnológico, alinhado ao planejamento estratégico da Telebras.
- V. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Técnico-Operacional.

Seção VI - Da Diretoria Comercial

Art. 42. A **Diretoria Comercial** tem a atribuição de dirigir e promover a articulação e coordenação das atividades de planejamento comercial e comercialização junto aos setores público e privado, abrangendo o desenvolvimento das estratégias de negócio, de produtos e serviços, de *marketing*, de vendas e de parcerias; a negociação com operadoras e entes da Administração Pública, gerindo e mantendo o relacionamento com clientes, potenciais clientes, parceiros e operadoras; bem como a coordenação, supervisão, o acompanhamento e controle das atividades funcionais da sua área de competência.

Subseção I - Da Gerência de Planejamento e Marketing

Art. 43. A **Gerência de Planejamento e Marketing** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento comercial, à elaboração e gestão do portfólio de produtos e serviços da Companhia, definição e gestão da política de preços e ao posicionamento da imagem da Telebras e tem as seguintes atribuições:

- I. promover e coordenar estudos de mercado que suportem ações e decisões da gestão do portfólio de produtos e da gestão das marcas e imagem institucional, em sintonia com a Gerência de Projetos Especiais e Inovação;
- II. estabelecer sistema de inteligência competitiva da Telebras, responsável por identificar fontes e definir processos para captação de dados e informações internas e externas, acessar, organizar, analisar e distribuir informações para subsidiar a tomada de decisões da organização. Para isso, deve acessar, monitorar e analisar as diversas fontes internas de dados, realizar pesquisas quantitativas e qualitativas para medir as variações no panorama de mercado, identificar, organizar e avaliar informações sobre o comportamento da concorrência, dos clientes e do mercado, gerar análises de tendências e cenários e estabelecer formas de disseminação e uso da informação por todas as áreas responsáveis pela tomada de decisões que impactem a atuação da Telebras no ambiente competitivo, como a emissão de relatórios de informações comerciais e relatórios de acompanhamento de resultados;
- III. elaborar planos de ação para maximizar a rentabilidade dos produtos e serviços do portfólio e a melhoria da imagem realizando pesquisas de mercado para detectar oportunidades, ameaças e necessidades dos consumidores;
- IV. identificar e coordenar estudos sobre mercados potenciais;
- V. estabelecer, implementar e analisar continuamente a necessidade e possibilidades de segmentação de clientes e de mercados e propor ações de gestão de produtos e de marca adequadas às suas características particulares, visando alcançar os objetivos estratégicos;
- VI. propor e monitorar indicadores-chave de desempenho da Diretoria Comercial;
- VII. elaborar o Plano Anual Comercial, em sintonia com o Planejamento Estratégico e o Planejamento Técnico da Telebras;
- VIII. acompanhar, avaliar e, caso necessário, propor revisões ao Plano Anual Comercial de modo a garantir o cumprimento dos objetivos de volume e rentabilidade de negócios planejado para o ano;
- IX. acompanhar a agenda de políticas públicas do Governo Federal e, em caso de identificação de oportunidade de negócios para a Telebras, propor o desenvolvimento de projeto especial de atendimento;
- X. desenvolver produtos e serviços, interagindo com a Gerência de Projetos Especiais e Inovação nos projetos de desenvolvimento tecnológico, e definir portfólio para

- negócios;
- XI. elaborar documentação operacional, técnica e funcional e manuais de usuários para produtos e serviços;
 - XII. gerir o ciclo de vida de produtos e serviços do portfólio e desenvolver, em conjunto com a Gerência de Projetos Especiais e Inovação, ações necessárias à adequação, à retirada, à substituição ou à criação de novos produtos e serviços;
 - XIII. monitorar os indicadores de qualidade, satisfação, conhecimento, percepção e rentabilidade de produtos e serviços;
 - XIV. estabelecer a precificação dos produtos e serviços, bem como suas alçadas de desconto;
 - XV. monitorar a competitividade e a rentabilidade dos produtos e serviços em função dos preços e custos vigentes em comparação com benchmarks de mercado;
 - XVI. realizar as análises de viabilidade técnica e operacional e de riscos de projetos especiais de atendimento;
 - XVII. elaborar metodologia e realizar estudos de rentabilidade dos contratos vigentes e de projetos especiais de atendimento, encaminhando os relatórios para as áreas relevantes;
 - XVIII. avaliar a viabilidade financeira e mercadológica do lançamento de novos produtos ou serviços e sugerir seu preço e posicionamento ideais;
 - XIX. revisar periodicamente os preços, com vistas ao atingimento das metas de volume e rentabilidade estabelecidas no Plano Anual Comercial;
 - XX. sugerir políticas de retenção e fidelização de clientes;
 - XXI. criar e disseminar o manual de identidade da Telebras, contemplando as identidades visual, textual e de posicionamento de discursos; formalizar, disseminar e coordenar a conformidade das comunicações internas e externas à identidade;
 - XXII. criar o plano anual de Marketing, em conformidade com o plano estratégico da organização;
 - XXIII. elaborar, em parceria com a Assessoria de Comunicação, Gerência de Gestão de Pessoas o Plano de Comunicação da Telebras, com a delimitação das macroações de posicionamento da imagem;
 - XXIV. coordenar a participação em eventos como feiras, congressos, seminários e fóruns, que venham a contribuir para o fortalecimento da marca corporativa ou o estabelecimento e desenvolvimento de negócios e mercado para a Companhia, bem como promovê-los;
 - XXV. promover o planejamento e a execução de *marketing* digital, com a definição de estratégias e ações, inclusive nas redes sociais, alimentando-as, em parceria com a Assessoria de Comunicação da Telebras, bem como o monitoramento, a análise qualitativa de audiência e a personalização dos mecanismos de relacionamento voltados à fidelização de clientes;
 - XXVI. planejar e desenvolver a comunicação publicitária e gerenciar o relacionamento

- com as agências de publicidade, relações públicas, pesquisa, *design* e *marketing* digital;
- XXVII. divulgar para o mercado produtos e serviços, por meio de comunicação espontânea e publicitária, seguindo as especificações técnicas, comerciais e financeiras detalhadas no manual de produtos e serviços;
 - XXVIII. planejar e coordenar a imagem, a disponibilização de conteúdo e a customização do *website* externo e interno, bem como as ações de comunicação e relacionamento com colaboradores;
 - XXIX. projetar e produzir materiais promocionais internos ou externos que sejam de interesse institucional e/ou comercial;
 - XXX. desenvolver ações de comunicação e relacionamento com colaboradores em conformidade com a política de gestão de pessoas;
 - XXXI. coordenar o sistema de informação de vendas e do controle da evolução da receita;
 - XXXII. coordenar a elaboração do orçamento anual da Diretoria Comercial;
 - XXXIII. atuar como suporte técnico especializado para as outras gerências da Diretoria Comercial;
 - XXXIV. analisar termos de referência e/ou especificações técnicas de serviços visando adequar as solicitações aos produtos Telebras;
 - XXXV. identificar cláusulas em Termos de Referência e/ou especificações técnicas de clientes que possam impactar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços, visando mitigar os riscos à Telebras;
 - XXXVI. acompanhar, sob demanda, os executivos de vendas em reuniões com clientes;
 - XXXVII. levantar requisitos técnicos para o atendimento de potenciais clientes; e
 - XXXVIII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção II - Da Gerência de Novos Negócios

Art. 44. A **Gerência de Novos Negócios** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, à execução e ao controle das vendas de produtos e serviços destinados aos segmentos de mercado corporativo, às operadoras e ao Governo Federal e mercado corporativo e governos estadual e municipal nos estados de Goiás, Mato Grosso, Tocantins, Rondônia, Acre e no Distrito Federal, e tem as seguintes atribuições:

- I. desenvolver as estratégias de negócio, de novos produtos e serviços, de marketing, de vendas e de parcerias relacionadas aos projetos Rede Privativa de Comunicação da Administração Pública Federal (RPCAPF) e de serviços de valor agregado em rede fixa, móvel e com criptografia;
- II. executar o Plano Anual de Vendas segundo as diretrizes de Planejamento da Diretoria Comercial;

- III. identificar e prospectar clientes potenciais, governamentais e corporativos, e novas oportunidades de atendimento a clientes;
- IV. classificar os clientes, em conformidade com a segmentação estabelecida pela Diretoria Comercial;
- V. identificar, avaliar e registrar as oportunidades de negócio;
- VI. negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais da solução desenhada para o cliente;
- VII. elaborar propostas comerciais, na forma estabelecida em normas da Telebras;
- VIII. coordenar e acompanhar os trâmites necessários à assinatura de contratos;
- IX. celebrar os instrumentos contratuais e suas alterações na forma estabelecida em normas da Telebras;
- X. administrar as carteiras de clientes, promovendo as ações necessárias para o cumprimento das exigências contratuais dentro do âmbito de sua área de atuação;
- XI. acompanhar a agenda de políticas públicas do Governo Federal e, em caso de identificação de oportunidade de negócios para a Telebras, propor o desenvolvimento de projeto especial de atendimento;
- XII. incrementar vendas aos clientes atuais;
- XIII. reportar os resultados e a apresentação de melhorias para o processo;
- XIV. propor diretrizes e metas de vendas;
- XV. elaborar planos de ação para maximizar a rentabilidade dos novos produtos e serviços do portfólio;
- XVI. acompanhar os relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, observar vigência dos contratos e tratar suas renovações, quando necessário, solicitar e negociar reequilíbrios contratuais e requerer reajustes de preços quando couber; e
- XVII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção III - Da Gerência de Inclusão Digital

Art. 45. A **Gerência de Inclusão Digital** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, relacionamento comercial, negociação, administração e controle de contratos de suporte a políticas públicas de inclusão digital, incluindo o acompanhamento e controle das atividades de implantação dos pontos associados a essas políticas, e tem as seguintes atribuições:

- I. coordenar e acompanhar os trâmites necessários à celebração de contratos e aditivos contratuais com as instituições ou órgãos gestores da política pública de inclusão digital, na forma estabelecida nas normas da Telebras;
- II. realizar o relacionamento comercial com o gestor e usuários da política pública de

inclusão digital, tratando e acompanhando:

- a) as solicitações do gestor da política pública de inclusão digital, tais como solicitações de novos pontos, cancelamentos de pontos solicitados, desativações de pontos ativados, remanejamentos ou mudanças de endereço de pontos ativados, informações sobre a evolução da implantação dos pontos, dentre outros;
 - b) os serviços prestados nos aspectos de qualidade e atendimento aos níveis de serviço, interagindo com as áreas responsáveis na recuperação de serviços, assim como com qualquer outra área interna da Telebras na busca de soluções para quaisquer outros problemas relacionados à prestação dos serviços associados à política pública de inclusão digital;
 - c) os processos de ativação, desativação, alteração de endereço e remanejamento dos pontos da política pública de inclusão digital, garantindo a entrega no prazo e custo previstos, em coordenação com a área de operação de redes e serviços e com a área de tecnologia e soluções satelitais;
- III. avaliar o desempenho do serviço associado às políticas públicas de inclusão digital, em coordenação com a área de operação de redes e serviços e com a área de tecnologia e soluções satelitais;
 - IV. acompanhar o faturamento dos serviços associados às políticas públicas de inclusão digital, sob responsabilidade da área financeira e orçamentária da Telebras;
 - V. administrar os Contratos de Capacidade Satelitais, observando sua vigência, realizando avaliações, promovendo o acompanhamento e a análise dos resultados econômico-financeiros, incluindo revisões, repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, acompanhando a implantação e as entregas de infraestruturas e serviços referentes aos contratos, sendo também responsável por receber, conferir, atestar, registrar e tramitar para pagamento as faturas referentes os contratos;
 - VI. negociar condições técnicas, operacionais e comerciais das demandas da Telebras junto às operadoras de serviços satélite e, consequentemente, propor, elaborar, celebrar e administrar contratos de Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD, ou instrumentos contratuais similares definidos pela Gerência Jurídica, de acessos satélite para suportar as políticas públicas de inclusão digital, incluindo revisões, repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro;
 - VII. ativar, alterar e desativar os pontos dos serviços associados às políticas públicas de inclusão digital nas redes de acesso satelital, em coordenação com a área de operação de redes e serviços e com a área de tecnologia e soluções satelitais;
 - VIII. definir e acompanhar cronogramas relacionados aos pontos dos serviços associados às políticas públicas de inclusão digital, tanto no relacionamento junto ao gestor da política pública de inclusão digital, como no relacionamento junto aos fornecedores;
 - IX. realizar o planejamento operacional das atividades da unidade organizacional, definindo os indicadores e metas de desempenho que possam ser executados, controlados e alcançados pela unidade, com a posterior apresentação de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados, com a avaliação, periódica, dos objetivos e metas da unidade organizacional;
 - X. manter, atualizar e administrar base de dados dos contratos celebrados com

- instituições e/ou órgãos gestores das políticas públicas de inclusão digital;
- XI. acompanhar, analisar e criticar os relatórios de rentabilidade dos contratos vigentes, elaborados pela Gerência de Planejamento e Marketing - GPM, observar vigência dos contratos e tratar suas renovações, e, quando necessário, solicitar e negociar reequilíbrios contratuais e/ou requerer reajustes de preços, promovendo as ações necessárias para o cumprimento das exigências contratuais dentro do âmbito de sua área de atuação; e
 - XII. executar outras atividades relacionadas aos serviços que dão suporte às políticas públicas de inclusão digital que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção IV - Da Gerência de Operações Comerciais

Art. 46. A **Gerência de Operações Comerciais** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas de relacionamento com clientes e gerenciamento dos requisitos contratuais de qualidade e nível de serviço acordado, centralizando a interface de relacionamento comercial da Companhia com seus clientes, e tem as seguintes atribuições:

- I. proceder com acompanhamento dos clientes após início de operação (pós-ativação);
- II. gerenciar os contratos relativos aos serviços prestados nos aspectos de qualidade e atendimento aos níveis de serviço;
- III. coordenar a Gestão do Relacionamento Comercial com os clientes, mediante:
 - a) acompanhamento da recuperação de serviços, interagindo com as áreas responsáveis;
 - b) proposição e aplicação de pesquisa de satisfação dos clientes; e
 - c) acompanhamento e análise da qualidade dos serviços prestados.
- IV. interagir com órgãos públicos e entidades civis no tratamento de assuntos consumeristas;
- V. receber e tratar demandas abertas por clientes destinada à pós-vendas, interagindo com as áreas internas da Companhia na busca de soluções;
- VI. coordenar a gestão integrada dos canais de relacionamento com os clientes, relativo as seguintes atividades:
 - a) planejar e coordenar as atividades operacionais relacionadas à Central de Relacionamento (*Call Center*) que trata do recebimento de chamadas franqueadas aos clientes da Telebras por meio do código de acesso 0800;
 - b) gerir os contratos de prestação de serviços referentes à operação da Central de Relacionamento e da Telefonia de suporte a central 0800; e
 - c) implementar e gerenciar os canais de relacionamento com os clientes de forma a garantir atendimentos receptivos e ativos a partir de multimeios.
- VII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção V - Da Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros

Art. 47. A **Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento, acompanhamento e controle das negociações de parcerias e projetos especiais com operadoras, órgãos da Administração Pública e entidades internacionais, bem como dos contratos de interconexão com prestadoras de serviços de telecomunicações, e tem as seguintes atribuições:

- I. analisar as condições para o atendimento das solicitações dos parceiros na forma estabelecida em normas da Telebras;
- II. manter, atualizar e administrar a base de dados de operadoras e parceiros;
- III. elaborar estudos de equilíbrio econômico-financeiro e estudos de sustentabilidade econômica referentes a parcerias em suas diversas modalidades de negociação;
- IV. negociar, propor, elaborar e celebrar instrumentos formais de parceria em suas diversas modalidades;
- V. negociar, propor, elaborar e celebrar contratos de cessão onerosa de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidos pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres, contratos de interconexão, IP Trânsito e contratos internacionais;
- VI. negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais de solução desenhada para as demandas da Telebras junto às operadoras e cedentes de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidas pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres;
- VII. administrar os acordos de parceria (em suas diversas modalidades), contratos de cessão onerosa de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidos pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres, contratos de interconexão, contratos de IP Trânsito, observando sua vigência, realizando avaliações, promovendo o acompanhamento e a análise dos resultados econômico-financeiros, incluindo revisões, repactuação de preços e reequilíbrio econômico-financeiro, quando necessário;
- VIII. acompanhar, com apoio da Diretoria Técnico-Operacional, a implantação e as entregas de infraestruturas e serviços, projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, nos casos em que sejam objetos de instrumentos jurídicos de parcerias (em suas diversas modalidades), contratos de cessão onerosa de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidos pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres, contratos de interconexão e contratos de IP Trânsito;
- IX. receber, conferir, atestar, registrar e tramitar para pagamento as faturas referentes aos contratos de parceria em suas diversas modalidades, contratos de cessão onerosa de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidos pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres, contratos de interconexão,

- contratos de IP Trânsito, contratos internacionais, dentre outros;
- X. coordenar a gestão integrada do relacionamento com parceiros, cedentes de infraestrutura da Administração Pública Federal abrangidas pelo Decreto 9.612/2018 e dispositivos congêneres, fornecedores de interconexão e fornecedores de IP Trânsito; e
 - XI. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Subseção VI - Dos Escritórios Regionais

Art. 48. A Telebras, com sede em **Brasília**, dispõe de **Escritórios Regionais** sediados nas cidades de **Fortaleza, Belém, São Paulo e Porto Alegre**.

Parágrafo Único. Por decisão da Diretoria Colegiada, poderão ser estabelecidos outros escritórios regionais filiais, agências, representações ou quaisquer outros estabelecimentos no País e no exterior.

Art. 49. A área de atuação do Escritório Regional - **Fortaleza** compreende os estados do Ceará, de Alagoas, da Bahia, do Maranhão, da Paraíba, de Pernambuco, do Piauí, Rio Grande do Norte e de Sergipe.

Art. 50. A área de atuação do Escritório Regional - **Belém** compreende os estados do Amapá, Amazonas, Pará e de Roraima.

Art. 51. A área de atuação do Escritório Regional - **São Paulo** compreende o estado de São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

Art. 52. A área de atuação do Escritório Regional - **Porto Alegre** compreende os estados do Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

Art. 53. Os Escritórios Regionais são responsáveis pela execução das atividades de comercialização junto aos setores privado e público, este último na esfera municipal e estadual, e pela realização de atividades administrativo-financeiras delegadas.

Art. 54. Os Escritórios Regionais têm, na respectiva área de atuação, as seguintes atribuições relativas à **Diretoria Comercial**:

- I. coordenar a implementação do Programa Nacional de Banda Larga - PNBL e outros programas estabelecidos pela Diretoria Executiva;
- II. subsidiar a Diretoria Comercial na promoção de estudos de mercado para a adequação e o desenvolvimento de produtos e serviços;
- III. levantar as necessidades e condições de atendimento das redes estaduais e municipais dos clientes de governo;
- IV. executar o Plano Anual de Vendas segundo as diretrizes de Planejamento da

- Diretoria Comercial;
- V. identificar clientes potenciais;
 - VI. classificar os clientes, em conformidade com a segmentação estabelecida pela Diretoria Comercial;
 - VII. identificar, avaliar e registrar as oportunidades de negócio;
 - VIII. negociar as condições técnicas, operacionais e comerciais da solução desenhada para o cliente;
 - IX. elaborar propostas comerciais na forma estabelecida em normas da Telebras;
 - X. coordenar e acompanhar os trâmites necessários à assinatura de contratos;
 - XI. celebrar os instrumentos contratuais e suas alterações, na forma estabelecida em normas da Telebras;
 - XII. acompanhar os relatórios de rentabilidade de contratos vigentes elaborados pela GPM, observar vigência dos contratos e tratar suas renovações, quando necessário, solicitar e negociar reequilíbrios contratuais e requerer reajustes de preços quando couber;
 - XIII. administrar as carteiras de clientes, promovendo as ações necessárias para o cumprimento das exigências contratuais;
 - XIV. representar os interesses da Telebras, nas áreas de atuação dos escritórios regionais, nos assuntos vinculados aos instrumentos regulatórios do setor de telecomunicações;
 - XV. auxiliar na implantação de obras e na execução dos cronogramas, segundo os projetos definidos, interagindo com fornecedores, órgãos públicos e empresas, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório;
 - XVI. acompanhar a implantação dos produtos e serviços comercializados no âmbito de atuação do Escritório Regional, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório;
 - XVII. auxiliar na obtenção das licenças ambientais nas áreas de atuação dos escritórios necessárias à execução das obras de implantação da rede de telecomunicações da Telebras, conforme orientações da Diretoria Técnico-Operacional, previamente acordadas com o Gerente do escritório; e
 - XVIII. acompanhar o desempenho da prestação dos serviços aos clientes no âmbito do Escritório Regional.

Art. 55. Os Escritórios Regionais têm, na respectiva área de atuação, as seguintes atribuições relativas à **Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores**:

- I. armazenar, controlar, distribuir e manter em estoque os materiais de consumo geral do Escritório Regional;
 - II. coordenar e controlar os bens patrimoniais do escritório, em gestão compartilhada
-

- com as demais unidades, mediante as seguintes ações: registro de responsáveis pela guarda e movimentação, atualização dos endereços locais e do inventário em conformidade com o ativo imobilizado registrado pela área contábil;
- III. executar as atividades de protocolo do Escritório Regional, compreendendo a recepção, o registro, o controle, a distribuição interna e a expedição de toda a documentação pertinente, bem como o trâmite de processos;
 - IV. administrar os serviços de suporte, compreendendo transporte, recepção, limpeza/conservação, manutenção predial, segurança, mensageria e utilidades públicas (energia, água/esgoto, telefonia, alvarás e outros), estabelecendo o escopo para terceirização dos serviços, definindo os controles e garantindo a qualidade;
 - V. executar os serviços de reprografia;
 - VI. executar as atividades relativas às viagens a serviço, compreendendo:
 - a) a requisição de passagens e a compensação dos créditos do Escritório Regional, referentes aos bilhetes de passagens e diárias não utilizadas; e
 - b) o acompanhamento da evolução das despesas com diárias e passagens e a orientação aos empregados do Escritório Regional quanto à instrução dos processos de prestação de contas das viagens realizadas.
 - VII. receber as notas fiscais emitidas contra a Telebras e verificar os dados de atores, produtos, serviços, recusando ou estornando notas se for necessário;
 - VIII. realizar o inventário de todos os bens patrimoniais do Escritório Regional em gestão compartilhada com a Gerência de Logística;
 - IX. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) do Escritório Regional compartilhadas com a Gerência de Gestão de Pessoas;
 - X. gerenciar e acompanhar as atividades do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA do Escritório Regional compartilhadas com a Gerência de Gestão de Pessoas;
 - XI. gerenciar e acompanhar a elaboração e emissão do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT do Escritório Regional compartilhado com a Gerência de Gestão de Pessoas;
 - XII. instaurar e instruir processos administrativos com as requisições, termos de referência ou projetos básicos, para encaminhamento à Gerência de Compras e Contratos;
 - XIII. executar pesquisas de mercado, garantindo condições competitivas para a aquisição planejada;
 - XIV. elaborar Nota Técnica dando subsídios à Gerência de Compras e Contratos para providenciar termos aditivos, apostilas e ordem de compra;
 - XV. gestão dos contratos administrativos, no que diz respeito a acompanhamento e fiscalização;
 - XVI. elaborar documentos para instauração de processo de aplicação de penalidades,

decorrentes da execução de contratos administrativos no âmbito do Escritório Regional;

XVII. administrar o fornecimento de energia elétrica do Escritório Regional; e

XVIII. propor diretrizes e metas de vendas.

Art. 56. Os Escritórios Regionais poderão ainda, realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Comercial.

Seção VII - Da Diretoria de Governança

Art. 57. A **Diretoria de Governança** tem a atribuição de orientar, propor e promover: conformidade; transparência; integridade; gestão de riscos; controle interno; gestão do resultado gerencial, gestão estratégica; gestão de processos; gestão de projetos; monitorar a gestão estratégica da informação e gestão do conhecimento; e realizar outras atividades que lhe forem atribuídas, assegurando o reporte dessas atividades ao Conselho de Administração na forma do art. 19.

Parágrafo Único. A **Diretoria de Governança** reportará diretamente ao Conselho de Administração as situações que envolvam suspeita de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

Subseção I - Da Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno

Art. 58. A **Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas à gestão de riscos, ao controle interno, à conformidade, à integridade, à transparência, tendo as seguintes atribuições:

- I. propor políticas de integridade, conformidade, gestão de riscos e controle interno para a Telebras, as quais deverão ser periodicamente revisadas e aprovadas pelo conselho de administração, e comunicá-las a todo o corpo funcional da organização;
- II. gerenciar o Sistema Normativo Telebras, coordenando o processo de elaboração, atualização e revogação dos instrumentos normativos sob responsabilidade das unidades gestoras da Telebras (estatuto, regimentos, políticas, regulamentos, códigos, diretrizes e práticas), bem como atualizar o organograma;
- III. propor, coordenar a implementação e atualização de normas e documentos voltados à gestão de riscos, prevenção da corrupção e à promoção da transparência, questões ambientais, sociais e de governança (ESG), da conduta ética e da integridade, inclusive do Código de Ética, de Conduta e Integridade; Plano de Integridade e outros instrumentos congêneres.

- IV. verificar a aderência e propor melhorias de desenho da estrutura organizacional e dos processos, produtos e serviços da Telebras às leis, normativos, políticas e diretrizes internas e demais regulamentos aplicáveis;
- V. comunicar à diretoria-executiva, aos conselhos de administração e fiscal e ao comitê de auditoria estatutário a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Telebras;
- VI. verificar a aplicação adequada do princípio da segregação de funções, de forma que seja evitada a ocorrência de conflitos de interesse e fraudes;
- VII. assegurar a adequação da aplicação do Código de Ética e de Padrões de Conduta;
- VIII. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação dos riscos a que está sujeita a Telebras;
- IX. coordenar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;
- X. coordenar a elaboração e monitorar os planos de ação para mitigação dos riscos identificados, verificando continuamente a adequação e a eficácia da gestão de riscos;
- XI. fornecer apoio técnico e metodológico para que os gestores responsáveis pelos principais processos de trabalho da organização identifiquem seus respectivos riscos e estabeleçam planos de contingência ou de continuidade de negócios;
- XII. elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, sobre suas atividades, submetendo-o à diretoria-executiva, aos conselhos de administração e fiscal e ao comitê de auditoria estatutário;
- XIII. disseminar a importância da integridade, conformidade, da gestão de riscos e do controle interno bem como a responsabilidade de cada área da Telebras nesses aspectos;
- XIV. verificar a efetividade dos controles existentes para os processos críticos da Telebras;
- XV. coordenar a gestão de conteúdo sob responsabilidade das unidades administrativas da Telebras, visando garantir o cumprimento dos requisitos de transparência previstos na Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, Lei nº 12.527/ 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724/2012, bem como demais instrumentos normativos aplicáveis;
- XVI. estabelecer rotinas e cuidados para que os dados da empresa relativos à avaliação do Índice de Governança da SEST (IG-SEST) sejam incluídos no Sistema de Informações das Empresas Estatais – SIEST;
- XVII. exercer outras competências previstas em normas internas da Telebras, bem como executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Governança.

Subseção II - Da Gerência de Gestão Empresarial

Art. 59. A **Gerência de Gestão Empresarial** é responsável pela condução das atividades normativas e operativas relacionadas ao planejamento estratégico, desempenho empresarial; gestão de processos; gestão de projetos, e tem as seguintes atribuições:

XVIII. Relativamente às atividades de **Gestão da Estratégia**:

- a) propor, implementar, avaliar e atualizar a metodologia de gestão estratégica e de desempenho empresarial;
- b) elaborar e propor o modelo e o plano de negócio da Telebras;
- c) propor as diretrizes da arquitetura empresarial;
- d) monitorar e avaliar o desempenho empresarial;
- e) identificar, comunicar e monitorar os riscos estratégicos, juntamente a área de Gestão de Riscos da Telebras;
- f) zelar pelo fiel cumprimento da metodologia de gestão da estratégia estabelecida na Telebras; e
- g) coordenar a elaboração e publicação do Relatório de Administração, do Relatório de Gestão, da Prestação de Contas Anual, da Carta Anual de Governança Corporativa e do Relatório de Sustentabilidade, e outros relatórios de divulgação de ações, resultados e desempenho da Telebras.

XIX. Relativamente às atividades de **Gestão de Processos**:

- a) propor, implementar, avaliar e atualizar a metodologia de Gestão de Processos;
- b) prover suporte técnico e metodológico às unidades administrativas na execução de atividades de gestão de processos;
- c) promover ações de otimização dos processos em termos de eficácia e eficiência utilizando métodos, técnicas e ferramentas adequadas a cada situação;
- d) monitorar a gestão eficiente de recursos; e
- e) zelar pelo fiel cumprimento da metodologia de gestão de processos estabelecida na Telebras.

XX. Relativamente às atividades de **Gestão de Projetos**:

- a) propor, implementar, avaliar e atualizar a metodologia de gestão de projetos e programas da Telebras;
- b) zelar pelo cumprimento da metodologia de gerenciamento estabelecida;
- c) implantar a gestão de portfólio na Telebras definindo seus processos e governança de modo a garantir o alinhamento estratégico; e
- d) monitorar o portfólio, em especial a execução físico-financeira e as eventuais mudanças em seus componentes (programas e projetos).

XXI. Relativamente às atividades de **Gestão da Informação e do Conhecimento**:

- a) monitorar as atividades relacionadas à gestão do conhecimento e à gestão estratégica da informação da Telebras.

XXII. executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Governança.

Subseção III - Da Gerência de Controladoria

Art. 60. A Gerência de Controladoria é responsável pela condução de atividades normativas e operativas relacionadas à apuração gerencial dos resultados, das receitas, dos custos, monitoramento do plano financeiro de negócios, acompanhamento do orçamento gerencial e elaboração das análises de viabilidade econômico-financeiras, e tem as seguintes atribuições:

- I. Definir, implementar e gerenciar sistemas de custeio gerencial para apurar, analisar e controlar o custo dos segmentos, processos, clientes, produtos ou serviços;
- II. Definir, implementar e gerenciar metodologia gerencial de segmentação da receita operacional, identificando seus impostos e suas deduções;
- III. Coletar e analisar informações necessárias à elaboração e ao acompanhamento dos indicadores de referência presentes no plano financeiro de negócios;
- IV. Submeter à aprovação da diretoria executiva e do conselho de administração a elaboração e o monitoramento do plano financeiro de negócios;
- V. Revisar o plano financeiro de negócios vigente, anualmente ou sempre que houver alterações significativas das premissas fundamentais;
- VI. Emitir parecer técnico econômico-financeiro para subsidiar a tomada de decisão de projetos de investimento, aquisições e outras iniciativas estratégicas, fornecendo projeções e análises relacionadas;
- VII. Propor critérios de aceitação para projetos de viabilidade econômico-financeira;
- VIII. Acompanhar e propor medidas cabíveis em conjunto com as gerências envolvidas para que o orçamento gerencial tenha adequada execução.

Seção VIII - Das Atribuições de Caráter Comum

Art. 61. São atribuições comuns a todas as unidades organizacionais da Telebras, relativamente à respectiva área de competência:

- I. elaborar propostas de definição ou alteração das ações que compõem o Plano Operacional da Telebras;
- II. elaborar e executar o planejamento operacional das atividades da unidade organizacional, alinhado ao planejamento estratégico da Telebras, desdobrando os objetivos estratégicos em metas e ações que possam ser executados, controlados e alcançados pela unidade;
- III. implementar políticas relativas aos planos de negócio segundo diretrizes e orientações da Diretoria de vinculação;
- IV. identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos dos processos, projetos e planos de ação de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de riscos normatizados;
- V. identificar, apurar e divulgar os indicadores dos processos, projetos e planos de ação

- de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação dos modelos de gestão de processos, de projetos e de planejamento estratégico normatizados;
- VI. planejar e executar os projetos de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de projetos normatizados;
 - VII. modelar, documentar, implantar, medir e avaliar os processos de responsabilidade da unidade organizacional, conforme orientação do modelo de gestão de processos normatizados;
 - VIII. participar na elaboração e atualização de diretrizes, práticas e demais instrumentos normativos relacionados às atividades da respectiva unidade organizacional;
 - IX. elaborar orçamento pelas necessidades de atuação da respectiva unidade organizacional, conforme orientação do processo orçamentário da Telebras;
 - X. definir as especificações e elaborar os Termos de Referência para a contratação de equipamentos e materiais e a aquisição de serviços destinados à execução das atribuições da respectiva unidade organizacional;
 - XI. requisitar a aquisição de bens e serviços, na forma estabelecida em normas da Telebras;
 - XII. emitir ordens de serviços em conformidade com as especificações do projeto ou objeto contratado;
 - XIII. fiscalizar os contratos, cujos objetos são de responsabilidade da unidade organizacional, conforme normas internas;
 - XIV. solicitar o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação para suportar as atividades da respectiva unidade organizacional;
 - XV. avaliar a eficiência e eficácia de seus controles internos, visando garantir a salvaguarda dos seus ativos, a fidedignidade dos dados operacionais, a gestão orçamentária, financeira, administrativa, contábil, patrimonial e operacional, a melhoria das atividades operacionais e a eficiência na aplicação dos recursos, bem como promover o cumprimento das leis, regulamentos e atos normativos estabelecidos;
 - XVI. gerenciar o acervo documental e o armazenamento de dados e informações;
 - XVII. instruir, encerrar e arquivar requerimentos e processos;
 - XVIII. elaborar e divulgar, interna ou externamente, as informações de interesse geral, utilizando os meios de comunicação aplicáveis;
 - XIX. divulgar e cumprir os instrumentos normativos e procedimentos vigentes;
 - XX. assessorar as demais unidades organizacionais da Telebras em matérias de sua atribuição, elaborando pareceres e estudos técnicos, relatórios e fornecendo informações;
 - XXI. participar de fóruns e comissões realizadas por organizações nacionais e internacionais que tratem de assuntos de responsabilidade e atribuição da unidade organizacional;
 - XXII. elaborar e atualizar os instrumentos normativos (políticas, diretrizes, práticas e

- manuais) relativos à sua esfera de atuação;
- XXIII. controlar os bens de terceiros recebidos em comodato ou locação pela Telebras na gerência responsável pela celebração do respectivo contrato; e
- XXIV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS

Seção I - Do Diretor-Presidente

Art. 62. É competência do **Diretor-Presidente**:

- I. representar a Telebras em juízo ou fora dele;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas da Companhia;
- IV. admitir, designar, promover, licenciar, transferir, dispensar, requisitar, ceder empregados e prover cargos e funções de confiança, bem como exercer o poder disciplinar, determinando a instauração de sindicância ou outro procedimento para aplicação de pena disciplinar aos empregados da Telebras;
- V. representar a Telebras, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da Telebras, indicando empregados capacitados para gestão dos instrumentos;
- VI. encaminhar aos órgãos competentes do Ministério ao qual se vincula e de outras áreas governamentais os documentos e as informações que devam ser apresentados, sistematicamente ou quando solicitados, para efeito de acompanhamento e controle das atividades da Telebras;
- VII. constituir e destituir procuradores em nome da Telebras;
- VIII. submeter ao Conselho de Administração o Relatório Anual da Administração acompanhado das Demonstrações Financeiras, dos Comentários dos Diretores assim como do parecer dos auditores independentes;
- IX. submeter ao Conselho de Administração a prestação de Contas Anual acompanhada dos pareceres dos auditores independentes e da auditoria interna, bem como da manifestação da Diretoria Executiva;
- X. acompanhar o cumprimento das diretrizes governamentais aplicáveis à Telebras;
- XI. propor ao Conselho de Administração os nomes para Diretores da Telebras;
- XII. designar os representantes da Telebras e das suas subsidiárias, controladas e coligadas nas Assembleias Gerais, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

- XIII. informar permanentemente o Ministro ao qual se vincula acerca dos negócios da Telebras;
- XIV. aprovar a execução de serviços técnicos especializados no Brasil e no exterior;
- XV. conceder descontos na elaboração de proposta de vendas, na forma estabelecida em normas da Telebras;
- XVI. autorizar viagens ao exterior na forma estabelecida em normas da Telebras;
- XVII. promover e acompanhar a gestão da comissão de ética e integridade da Telebras;
- XVIII. praticar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições e deliberar, “ad referendum” da Diretoria Executiva ou do Conselho de Administração, sobre os casos omissos e de urgência.

Seção II - Do Diretor, Gerentes e Assessores da Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores

Art. 63. É competência do Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores:

- I. submeter à aprovação da Diretoria Executiva:
 - a) a normatização estabelecendo os direitos e deveres, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade dos empregados da Telebras;
 - b) as propostas de orçamentos e programas anuais e plurianuais; e
 - c) os acordos trabalhistas.
- II. submeter à aprovação do Diretor-Presidente os atos normativos de admissão, Decisões de Membros da Diretoria (DEM), promoção, licença, transferência, dispensa, requisição e cessão dos empregados;
- III. aprovar políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas;
- IV. aprovar projetos destinados à saúde funcional e qualidade de vida dos empregados da Telebras;
- V. aprovar anulação e revogação de licitações de bens e serviços ou julgá-las inexequíveis;
- VI. ratificar situações de inexigibilidade e dispensa de licitação de bens, materiais e serviços;
- VII. nomear comissão de aceitação de equipamentos e de realização de inventários físicos dos bens móveis e imóveis;
- VIII. representar a Telebras, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da Telebras, indicando empregados capacitados para gestão dos instrumentos;
- IX. assinar os livros previstos na legislação comercial e societária; e
- X. aprovar os planos táticos do planejamento estratégico da Diretoria Administrativo-

Financeira e Relações com Investidores.

Art. 64. É competência do **Gerente de Logística** propor a nomeação de comissão de realização de inventários físicos dos bens móveis e imóveis.

Art. 65. É competência do **Gerente Financeiro e Orçamentário**:

- I. coordenar todos os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira da Telebras;
- II. supervisionar e auxiliar as equipes que desenvolvem funções relacionadas à cobrança, aos pagamentos, às aplicações financeiras, à elaboração do orçamento e publicação de normativos internos; e
- III. manter integração com as áreas do Ministério ao qual se vincula e o Ministério da Economia no que se refere ao orçamento da Telebras.

Art. 66. É competência do **Gerente de Contabilidade**:

- I. assinar os balanços e balancetes da Telebras;
- II. expedir documentos de encaminhamento de informações contábeis;
- III. definir os níveis de acesso aos dados contábeis;
- IV. autorizar a instituição, alteração e distribuição de relatórios ou demonstrativos que tenham como fonte dados contábeis;
- V. prestar informações, quando solicitadas pelos órgãos responsáveis, a respeito do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória; e
- VI. aprovar pareceres, notas técnicas e relatórios contábeis.

Art. 67. É competência do **Gerente de Gestão de Pessoas**:

- I. submeter à aprovação do Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores:
 - a) políticas, diretrizes e planos para a gestão de pessoas; e
 - b) projetos destinados à saúde funcional e qualidade de vida dos empregados da Telebras.

Art. 68. É competência do **Gerente de Compras e Contratos**:

- I. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores:
 - a) a anulação ou revogação de licitações de bens e serviços; e
 - b) o julgamento de inexecutabilidade de licitações de bens e serviços.
- II. aprovar declaração de situações de inexigibilidade e dispensa de licitação de bens,

materiais e serviços.

Art. 69. É competência do Assessor de Controle da Gestão e Execução Administrativas:

- I. assessorar o Diretor-Presidente da Telebras e o Ordenador de Despesas nos assuntos correlatos à conferência da documentação que serve de fundamento, de amparo legal, de justificativa aos Atos e Fatos Administrativos, bem como sobre a eficácia, eficiência e efetividade dos pontos de controle existentes na Telebras;
- II. zelar pela adequada e correta instrução dos processos administrativos de gestão, notadamente aqueles que dizem respeito a bens e valores sob a responsabilidade da Telebras, de forma a garantir sua legitimidade e legalidade;
- III. responder pela Conformidade de Registro de Gestão junto ao Sistema de Administração Financeira - SIAFI, fazendo com que os documentos constantes dos processos administrativos sejam confrontados com os documentos gerados naquele sistema; e
- IV. realizar a conferência dos processos administrativos, de forma a garantir a sua adequada instrução/composição, o cumprimento do rito processual e cronológico de seus atos, bem como a tempestividade, eficácia, eficiência e efetividade de seus objetos.

Art. 70. É competência do Assessor de Relações com Investidores:

- I. planejar e executar as atividades da Assessoria de Relações com Investidores;
- II. organizar e planejar a divulgação de informações obrigatórias e voluntárias junto ao mercado;
- III. planejar e controlar os serviços de atendimento aos acionistas;
- IV. assessorar o Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores quanto a realização das assembleias gerais e demais reuniões dos órgãos colegiados;
- V. controlar as atividades de captação de recursos no mercado de capitais, em conjunto com a Gerência Financeira e Orçamentária;
- VI. orientar as atividades de operação de aumento de capital em conjunto com a Gerência Financeira e Orçamentária e a Gerência de Contabilidade; e
- VII. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores.

Seção III - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Técnico-Operacional

Art. 71. É competência do **Diretor Técnico-Operacional**:

- I. aprovar os Termos de Referência para a contratação de equipamentos e infraestrutura para suportar a rede de comunicação e da Tecnologia da Informação da Telebras;
- II. aprovar diretrizes, políticas técnicas e operacionais;

- III. propor a execução de serviços técnicos especializados no Brasil e no exterior;
- IV. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores o orçamento anual da Diretoria Técnico-Operacional;
- V. decidir sobre repactuação dos contratos geridos pela Diretoria Técnico-Operacional;
- VI. representar a Telebras, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da Telebras, indicando empregados capacitados para gestão dos instrumentos;
- VII. aprovar o Relatório Mensal da Diretoria Técnico-Operacional;
- VIII. aprovar atestados de capacidade técnica;
- IX. exercer a função e os correspondentes encargos de responsável técnico da Telebras junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal; e
- X. aprovar os planos táticos do planejamento estratégico da Diretoria Técnico-Operacional.

Art. 72. É competência do **Gerente de Planejamento Técnico e Controle:**

- I. aprovar o planejamento da expansão das redes de telecomunicações de longa distância (*backbone*), metropolitana e de acesso;
- II. submeter à aprovação do Diretor Técnico-Operacional:
 - a) o orçamento da Diretoria Técnico-Operacional; e
 - b) o Relatório Mensal da Diretoria Técnico-Operacional.

Art. 73. É competência do **Gerente de Engenharia de Redes e Plataformas:**

- I. aprovar Notas Técnicas emitidas por sua gerência;
- II. aprovar Termos de Referência referentes a demandas encaminhadas à sua Gerência e submetê-los à aprovação do Diretor Técnico-Operacional;
- III. assinar Contratos cujos valores estejam dentro da sua política de alçada;
- IV. aprovar Termos de Recebimento e Aceitação de serviços, equipamentos e materiais relacionados a contratos sob sua gestão; e
- V. atestar Notas Fiscais e/ou boletos relacionados a Termos de Recebimento e Aceitação de serviços, equipamentos e materiais emitidos por sua gerência, encaminhando-os para pagamento.

Art. 74. É competência do **Gerente de Manutenção da Planta:**

- I. gerir a execução dos serviços de manutenção da planta Telebras por meio de indicadores operacionais;

- II. conduzir planos de melhorias operacionais na rede; e
- III. suportar demandas operacionais da Telebras utilizando a capilaridade do contrato de manutenção de campo.

Art. 75. É competência do **Gerente de Operação de Redes e Serviços**:

- I. aprovar a estruturação e o planejamento dos procedimentos operacionais de operação de redes e serviços;
- II. propor o congelamento da rede frente às necessidades operacionais e por motivo de força maior;
- III. aprovar Acordos Operacionais referentes aos Termos de Cooperação Técnica e Parcerias; e
- IV. coordenar as atividades de inter-relacionamento das gerências adjacentes.

Art. 76. É competência do **Gerente de Tecnologia da Informação**:

- I. aprovar o planejamento de Tecnologia e Informação e Segurança da Informação;
- II. estimular a segurança da informação no âmbito da Telebras; e
- III. submeter à aprovação do Diretor Técnico-Operacional o orçamento de Tecnologia da Informação.

Art. 77. É competência do **Gerente de Engenharia e Operação de Satélites**:

- I. aprovar a estruturação e planejamento dos procedimentos operacionais e rotinas das atividades de operação do satélite;
- II. apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e desempenho; e
- III. coordenar as atividades de inter-relacionamento das gerências adjacentes.

Art. 78. É competência do **Gerente de Tecnologia e Soluções Satelitais**:

- I. coordenar planejamentos afetos à rede de acesso satelital, através da interação com gerências afins, submetendo-os à aprovação do Diretor;
- II. apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e relatórios de acompanhamento de projeto;
- III. coordenar as atividades de inter-relacionamento das gerências adjacentes; e
- IV. coordenar a elaboração de documentos e apoiar o processo decisório, no tocante a aquisições de sua área.

Art. 79. É competência do **Gerente de Engenharia de Clientes**:

- I. aprovar notas técnicas, termos de referências, especificações técnicas, documentos de suporte a licitação e submetê-los à aprovação do Diretor Técnico-Operacional;
- II. assinar contratos cujos valores estejam dentro da alçada;
- III. aprovar aceitação de serviços, equipamentos e materiais relacionados a contratos sob sua gestão;
- IV. atestar notas fiscais e/ou boletos relacionados a termos de recebimento e aceitação de serviços, equipamentos e materiais emitidos por sua gerência, encaminhando-os para pagamento; e
- V. contratar Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD entre prestadoras.

Art. 80. É competência do **Gerente de Projetos Especiais e Inovação**:

- I. propor a Política de Inovação e a Diretriz de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico da Telebras;
- II. estimular um ambiente de inovação aberta na Telebras;
- III. gerenciar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, visando a obtenção de novos produtos e serviços inovadores e a redução dos custos de implantação e operação da infraestrutura de telecomunicações da Telebras;
- IV. propor parcerias e alianças estratégicas para a execução de projetos de inovação tecnológica; e
- V. representar a Telebras nas atividades externas de inovação, quando designado para tal.

Seção IV - Do Diretor e Gerentes da Diretoria Comercial

Art. 81. É competência do **Diretor Comercial**:

- I. aprovar políticas relativas aos planos de negócio da Diretoria Comercial;
- II. aprovar os planos táticos do planejamento estratégico da Diretoria Comercial;
- III. aprovar o plano de Comunicação de *Marketing* Comercial;
- IV. aprovar a segmentação de clientes e de mercado;
- V. aprovar diretrizes comerciais, metas e plano de vendas;
- VI. aprovar políticas de retenção e fidelização de clientes;
- VII. aprovar indicadores de qualidade de produtos e serviços ofertados;
- VIII. aprovar condições diferenciadas de precificação dos produtos;
- IX. conceder descontos na elaboração de proposta de vendas na forma estabelecida em norma da Telebras;

- X. decidir sobre a isenção de aplicação de penalidade a clientes na forma estabelecida em normas da Telebras;
- XI. decidir sobre repactuações contratuais na forma estabelecida em normas da Telebras;
- XII. submeter ao Diretor Administrativo-Financeiro e Relações com Investidores o orçamento anual da Diretoria Comercial; e
- XIII. representar a Telebras, assinando convênios, ajustes, acordos de cooperação, contratos ou quaisquer instrumentos de formalização de acordo de vontade em direito admitidos, conforme alçadas definidas em normas da Telebras, indicando empregados capacitados para gestão dos instrumentos.

Art. 82. É competência do **Gerente de Planejamento e Marketing**:

- I. emitir o manual de produtos e serviços;
- II. emitir relatório de desempenho de produtos e serviços;
- III. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) proposta de segmentação de clientes e de mercado;
 - b) plano de Comunicação de Marketing Comercial;
 - c) proposta de indicadores de qualidade de produtos e serviços ofertados;
 - d) proposta de diretrizes comerciais, metas e plano de vendas; e
 - e) proposta de políticas de retenção e fidelização de clientes.

Art. 83. É competência do **Gerente de Novos Negócios**:

- I. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) em parceria com a Gerência de Planejamento e Marketing, proposta de execução das políticas de retenção e fidelização de clientes; e
 - b) propostas de condições diferenciadas de precificação dos produtos de forma a atender aos diferentes perfis de consumo do cliente.
- II. conceder descontos nas propostas comerciais, na forma estabelecida em normas da Telebras;
- III. decidir quais, dentre os empregados que integram a equipe da Gerência de Novos Negócios, elaborarão propostas comerciais;
- IV. assinar contratos e distratos de vendas, na forma estabelecida em normas da Telebras; e
- V. propor repactuações contratuais, na forma estabelecida em normas da Telebras.

Art. 84. É competência do **Gerente de Inclusão Digital**

- I. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) contratos, repactuações contratuais ou propostas de condições diferenciadas, na

- forma estabelecida em normas da Telebras;
 - b) instrumentos formais, tais como diretrizes e práticas, dentre outros, para dar conformidade aos processos inerentes às competências orgânicas da área;
 - c) proposta de indicadores e metas de desempenho; e
 - d) propostas de estruturação da área, redimensionamento do quadro de pessoal, planos de trabalhos, revisão de processos, dentre outros.
- II. deliberar sobre as negociações perante as operadoras, objetivando a concretização dos contratos, por meio do uso de instrumentos adequados e aprovados pela área jurídica;
 - III. contratar Exploração Industrial de Linha Dedicada – EILD por acesso satélite entre prestadoras;
 - IV. assinar contratos cujos valores estejam dentro da alçada;
 - V. deliberar pelo uso adequado do instrumento de equilíbrio econômico – financeiro nos contratos, em conformidade com a orientação financeira e jurídica, obedecendo as diretrizes pertinentes;
 - VI. deliberar pela condição mais vantajosa de propostas para a celebração, revisão e/ou repactuação dos contratos junto à Telebras;
 - VII. coordenar a gestão da implantação e as entregas de infraestruturas e serviços, objetos dos contratos;
 - VIII. aprovar aceitação de serviços, equipamentos e materiais relacionados a contratos sob sua gestão;
 - IX. atestar notas fiscais e/ou boletos relacionados a termos de recebimento e aceitação de serviços, equipamentos e materiais emitidos por sua gerência, encaminhando-os para pagamento; e
 - X. coordenar a gestão do pagamento de faturas relativas aos contratos sob sua gestão, em suas diversas modalidades;

Art. 85. É competência do Gerente de Operações Comerciais:

- I. gerir e manter os contratos referentes à operação da central de relacionamento;
- II. propor sobre a isenção da aplicação de penalidade a clientes na forma estabelecida em normas da Telebras; e
- III. propor sobre a postergação de vencimento de faturas, na forma estabelecida em normas da Telebras.

Art. 86. É competência do Gerente de Relacionamento com Operadoras e Parceiros:

- I. deliberar sobre as negociações perante as operadoras e os parceiros, objetivando a concretização das parcerias, por meio do uso de instrumentos adequados e aprovados pela área jurídica;

- II. deliberar pelo uso adequado do instrumento de equilíbrio econômico – financeiro nas parcerias, em conformidade com a orientação financeira e jurídica, obedecendo as diretrizes pertinentes;
- III. deliberar pela condição mais vantajosa de propostas de contratos de interconexão, IP trânsito e contratos internacionais para a celebração, revisão e/ou repactuação dos contratos junto à Telebras;
- IV. coordenar a gestão da implantação e as entregas de infraestruturas e serviços, objetos de acordos de parceria em suas diversas modalidades;
- V. coordenar a gestão do pagamento de faturas relativas aos contratos sob sua gestão em suas diversas modalidades;
- VI. coordenar a gestão integrada do relacionamento com operadoras e parceiros;
- VII. submeter à aprovação do Diretor Comercial:
 - a) contratos de interconexão, IP trânsito, contratos internacionais, acordos de parceria, dentre outros, na forma estabelecida em normas da Telebras;
 - b) propostas de condições diferenciadas de descontos de forma a atender aos diferentes perfis de parcerias;
 - c) propostas de parcerias para a implementação de projetos de expansão, readequação e melhorias da rede de telecomunicações da Telebras;
 - d) instrumentos formais, tais como diretrizes e práticas, dentre outros, para dar conformidade aos processos inerentes às competências orgânicas da área;
 - e) proposta de indicadores e metas de desempenho visando os próximos exercícios, com base no planejamento estratégico da Companhia e de seus desdobramentos, como também, em aderência aos prescritivos do plano de carreira e remuneração (PCR); e
 - f) propostas de estruturação da área, redimensionamento do quadro de pessoal, planos de trabalhos, revisão de processos, dentre outros.

Art. 87. É competência dos Gerentes dos Escritórios Regionais:

- I. submeter à aprovação do Diretor Comercial as propostas de condições diferenciadas de precificação dos produtos de forma a atender aos diferentes perfis de consumo dos clientes;
- II. conceder descontos nas propostas comerciais na forma estabelecida em normas da Telebras;
- III. decidir quais, dentre os empregados que integram a equipe dos Escritórios Regionais, elaborarão propostas comerciais;
- IV. assinar contratos e distratos de vendas e acordos de parcerias na forma estabelecida em normas da Telebras;
- V. propor repactuações contratuais na forma estabelecida em normas da Telebras;
- VI. administrar recursos de fundo fixo, verba de representação e cartão corporativo alocados para o Escritório Regional; e

- VII. representar o Escritório Regional em juízo ou fora dele.

Seção V - Do Diretor e Gerentes Da Diretoria de Governança

Art. 88. É competência do **Diretor de Governança**:

- I. submeter à aprovação do Diretor-Presidente ou Diretoria Executiva e, quando for o caso, aos Conselhos de Administração e Fiscal, na forma do art. 19:
 - a) o modelo de Governança Corporativa, de Controle, de Conformidade, de Transparência, de Gestão de Riscos, e de Gestão da Estratégia;
 - b) a Política e o Programa de Integridade da Telebras;
 - c) a Política de Gestão Estratégica da Telebras;
 - d) a metodologia de gerenciamento dos projetos estratégicos alinhados aos objetivos estratégicos;
 - e) a metodologia de gestão de processos;
 - f) as diretrizes de arquitetura empresarial;
 - g) os relatórios anuais, Relatório de Administração, Relatório de Gestão, Prestação de Contas Anual, Carta Anual de Governança Corporativa, Relatório de Sustentabilidade, e demais relatórios de divulgação de ações, resultados e desempenho; e
 - h) o Planejamento Estratégico da Telebras.
- II. aprovar os comunicados e fatos relevantes a serem publicados; e
- III. desenvolver outras atividades concernentes à Governança Corporativa que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente.

Art. 89. É competência do **Gerente de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno**:

- I. submeter à aprovação do Diretor de Governança o modelo de Governança Corporativa, de Gestão de Riscos, de Controles Internos, de Transparência e de Conformidade;
- II. elaborar, propor e coordenar a implementação de normas voltadas à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, da conduta ética e da integridade;
- III. coordenar as ações relacionadas à Política e ao Programa de Integridade da Telebras;
- IV. comunicar à Diretoria Executiva, aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria a ocorrência de ato ou conduta em desacordo com as normas aplicáveis à Telebras; e
- V. propor a Metodologia de Gestão de Riscos, da Conformidade e do Controle Interno.

Art. 90. É competência do Gerente de Gestão Empresarial:

- I. propor a Metodologia de Gestão Estratégica e de Desempenho Empresarial;
- II. propor a Metodologia e Padrões para Gestão de Processos;
- III. propor a Metodologia de Gerenciamento de Projetos alinhados aos objetivos estratégicos;
- IV. coordenar a elaboração e a revisão sistemática do Planejamento Estratégico da Telebras; e
- V. submeter ao Diretor de Governança o Relatório de Administração, Relatório de Gestão, Prestação de Contas Anual, Carta Anual de Governança Corporativa, Relatório de Sustentabilidade e demais relatórios de divulgação de ações, resultados e desempenho.

Art. 91. É competência do Gerente de Controladoria:

- I. propor a metodologia de apuração gerencial de custos e receitas;
- II. propor a metodologia e padrões para análise de viabilidade econômico-financeira de projetos;
- III. aprovar pareceres, notas técnicas e relatórios gerenciais; e
- IV. coordenar a elaboração, o monitoramento e a revisão do Plano Financeiro de Negócios.

Seção VI - Do Gerente Jurídico**Art. 92. É competência do Gerente Jurídico:**

- I. exercer as atribuições de caráter comum a todos os gerentes com as atribuições e as prerrogativas típicas da advocacia previstas na Lei nº 8.906/1994; e
- II. expedir atos internos visando regulamentar o funcionamento e as atividades da Gerência Jurídica, assim como estabelecer alçadas de aprovação para as manifestações jurídicas.

Seção VII - Do Chefe da Unidade Correicional**Art. 93. É competência do Chefe da Unidade Correicional:**

- I. Orientar e apoiar atividades relacionadas aos procedimentos investigativos e aos processos de apuração, nos âmbitos disciplinar e de responsabilização, bem como acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos das comissões, de acordo com as

- atribuições definidas para a Unidade Correicional no art. 23 deste Regimento Interno;
- II. Estabelecer canais de comunicação com o Órgão Central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal;
 - III. Orientar e acompanhar as atividades de prevenção de ocorrência de ilícitos disciplinares relativos aos agentes públicos e atos lesivos à administração pública federal;
 - IV. Definir indicadores-chave de desempenho e metas para a Unidade Correicional e apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados ao Diretor-Presidente, bem como ao Comitê de Auditoria; e
 - V. Manter sigilo sobre as informações levadas ao seu conhecimento e em relação aos processos e procedimentos desenvolvidos no âmbito da Unidade Correicional.

Seção VIII - Do Gerente da Auditoria Interna

Art. 94. É competência do Gerente da Auditoria Interna:

- I. aprovar os Relatórios de Auditoria e Notas de Auditoria;
- II. aprovar Parecer sobre a prestação de contas anual da Telebras e tomada de contas especiais;
- III. aprovar as normas internas no âmbito de sua competência;
- IV. aprovar a proposta do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT;
- V. submeter a proposta do PAINT ao órgão de controle interno;
- VI. submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT;
- VII. aprovar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, submetendo-o à apreciação do Conselho de Administração da Telebras; e
- VIII. representar a Auditoria Interna junto às Entidades Fiscalizadoras Superiores.

Seção IX - Do Ouvidor

Art. 95. É competência do Ouvidor:

- I. estabelecer canais de comunicação que venham agilizar as respostas às manifestações recebidas, agindo com transparência, imparcialidade e justiça;
- II. apresentar, periodicamente, relatórios de atividades e pesquisas de nível de satisfação da Ouvidoria;
- III. responder às manifestações recebidas pela Ouvidoria e acompanhar as providências

adotadas;

- IV. zelar pela qualidade do registro e pelo andamento das manifestações, que visem à plena comunicação interna e externa; e
- V. manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de suas funções.

Seção IX - Das Competências de Caráter Comum

Art. 96. São competências comuns aos **Conselheiros de Administração**, aquelas estabelecidas no Estatuto Social da Telebras e no Regimento Interno do Conselho de Administração, fixadas nos termos da Lei nº 6.404/76 e alterações subsequentes.

Art. 97. São competências comuns aos **Diretores**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade:

- I. dirigir, coordenar e controlar as atividades técnicas e administrativas;
- II. submeter à aprovação da Diretoria Executiva:
 - a) alterações do quadro de pessoal;
 - b) nomeações de candidatos a cargos e funções de confiança;
 - c) planos estratégicos e projetos especiais, justificando os seus objetivos e metas;
 - d) alterações no Regimento Interno da Telebras; e
 - e) atos normativos.
- III. submeter à aprovação do Diretor-Presidente viagens ao exterior;
- IV. autorizar viagens nacionais, passagens e diárias nacionais e internacionais para seus subordinados na forma estabelecida em normas da Telebras;
- V. aprovar planos operacionais e projetos a serem desenvolvidos;
- VI. autorizar Consulta Pública;
- VII. presidir os Conselhos Consultivos, os Comitês e as Comissões no âmbito de sua competência e quando o Diretor-Presidente designar;
- VIII. encaminhar ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva proposições que julgar de interesse da Telebras;
- IX. reportar, diretamente à Diretoria de Governança ou à Ouvidoria, as situações que envolvem suspeita de envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furtar à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada;
- X. participar do processo de avaliação de desempenho dos empregados da Telebras, na forma estabelecida em normativos internos; e
- XI. aprovar as decisões de gerentes (DEG) de suas gerências subordinadas e encaminhar ao Gabinete da Presidência para conhecimento.

Art. 98. São competências comuns aos **Diretores** e **Gerentes**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade, cumprir e fazer cumprir as normas da Telebras, as decisões da Diretoria Executiva, as recomendações do Conselho Fiscal e as deliberações do Conselho de Administração.

Art. 99. São competências comuns a todos os **Gerentes**, no âmbito da unidade organizacional sob sua responsabilidade:

- I. dirigir, coordenar e controlar as atribuições específicas, empreendendo as ações necessárias para garantir o alcance dos resultados esperados na sua esfera de atuação e da Telebras como um todo, visando ao equilíbrio econômico e financeiro permanente;
- II. observar e fazer cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da Telebras no exercício das atribuições da unidade organizacional;
- III. planejar, acompanhar, avaliar e controlar, periodicamente, objetivos e metas da unidade organizacional, de forma participativa, coordenada, integrada e permanente, participando na elaboração dos planos corporativos, táticos e operacionais;
- IV. acompanhar os indicadores de qualidade no serviço prestado pela Telebras, no que se refere às atividades de sua competência;
- V. propor, anualmente, o Plano de Trabalho e o respectivo orçamento da unidade organizacional;
- VI. autorizar despesas incorridas no âmbito da gerência sob sua responsabilidade, observados os limites de sua competência;
- VII. submeter à aprovação do Diretor viagens no País, passagens e diárias para seus subordinados, na forma estabelecida em normas da Telebras;
- VIII. avaliar o desempenho e exercer o poder disciplinar relativamente aos empregados da unidade organizacional, observada a legislação pertinente;
- IX. priorizar o atendimento às demandas dos clientes e usuários de bens e serviços da Telebras, de forma a garantir o cumprimento dos contratos nos prazos e preços, conforme firmados;
- X. atender ao cliente externo e interno com a máxima eficiência e eficácia, visando permanentemente à obtenção da excelência dos bens e serviços;
- XI. atuar na gestão de pessoas para criar e manter continuamente um clima interno favorável e estimulante ao autodesenvolvimento profissional, ao compartilhamento do conhecimento, ao trabalho em equipe, ao comprometimento com resultados, ao atendimento às demandas, ao reconhecimento do trabalho produzido, à inovação e à criatividade;
- XII. propor a aplicação de sanção de advertência e multa aos fornecedores de bens, materiais e serviços, observada a legislação aplicável e as normas internas da Telebras;

- XIII. cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, as políticas, as diretrizes, as normas e demais regulamentos e procedimentos da Telebras, propondo mudanças, quando necessárias, para manter o aperfeiçoamento e a evolução das práticas organizacionais, especialmente em sua unidade organizacional;
- XIV. utilizar amplamente os fluxos, canais e espaços formais de comunicação entre a Telebras, seus públicos estratégicos internos e externos, e os atores sociais organizados, afetos à sua área de competência, de modo a proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento dos trabalhos, do crescimento profissional e para a adoção de posturas éticas e transparentes por todos os empregados da Telebras;
- XV. analisar, revisar, recomendar e implementar, constantemente, novas metodologias, novos procedimentos ou novos métodos de trabalho, objetivando a melhoria contínua dos bens e serviços e o incremento da produtividade da Telebras;
- XVI. delegar aos seus subordinados, de acordo com os limites de sua competência e de sua área de atuação, o poder de decisão para a execução das tarefas e atribuições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos e para o atingimento dos resultados esperados;
- XVII. responsabilizar-se e comprometer-se com a integridade, confiabilidade e oportunidade das informações;
- XVIII. estabelecer os níveis de exigência indispensáveis ao melhor desempenho funcional e organizacional, visando desenvolver o espírito de equipe e a produtividade;
- XIX. assinar correspondências internas e externas, na forma estabelecida em normas da Telebras;
- XX. aprovar as solicitações de férias de seus subordinados;
- XXI. controlar a entrega e aprovar a folha de ponto mensal de seus subordinados;
- XXII. participar da elaboração de atos normativos de sua competência, previstos neste Regimento Interno, em conjunto com a Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno;
- XXIII. orientar a realização de estudos, pareceres e pesquisas para subsidiar a elaboração de políticas e diretrizes em assuntos de sua responsabilidade e atribuição;
- XXIV. responder pela administração e pelos resultados do órgão;
- XXV. orientar e zelar pelo alinhamento das ações e atividades da unidade aos objetivos e missão da Telebras;
- XXVI. assessorar o superior imediato e outras unidades da Companhia em assuntos de sua responsabilidade e atribuição;
- XXVII. exercer o comando hierárquico sobre os empregados da gerência, respeitada a autoridade de seus superiores;
- XXVIII. zelar pelo acervo documental da gerência;
- XXIX. elaborar as decisões de gerentes (DEG) e encaminhar ao Diretor vinculado para aprovação; e

XXX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 100. São competências comuns aos **Assessores**:

- I. assistir ao superior hierárquico na supervisão, gerenciamento e desenvolvimento das atividades da unidade organizacional, prestando-lhe assessoramento imediato;
- II. acompanhar os indicadores de processo e de resultado da unidade organizacional;
- III. acompanhar a execução do orçamento anual da unidade organizacional; e
- IV. fazer cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da Telebras no exercício das atribuições da unidade organizacional.

Art. 101. São competências comuns aos **Coordenadores**:

- I. interagir com os demais empregados visando a otimização dos processos operacionais sob sua responsabilidade;
- II. zelar pela consecução das atividades afetas ao processo sob sua responsabilidade;
- III. acompanhar, avaliar e rever, por meio da análise de indicadores de desempenho, o processo sob sua responsabilidade;
- IV. definir e rever os indicadores e as metas de desempenho do processo sob sua responsabilidade;
- V. identificar as não-conformidades e ineficiências nos processos sob sua responsabilidade;
- VI. propor melhorias e ações corretivas e preventivas, acompanhando a sua implementação no processo sob sua responsabilidade;
- VII. exercer comando funcional sobre a equipe de empregados no respectivo processo, respeitada a autoridade de seus superiores;
- VIII. elaborar a avaliação de desempenho dos empregados no processo sob sua responsabilidade; e
- IX. realizar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Art. 102. São competências comuns aos **empregados** da Telebras:

- I. prestar assistência técnica nos assuntos relacionados às suas competências específicas;
- II. zelar pelos bens patrimoniais utilizados no desempenho de suas atividades;
- III. auxiliar na criação de uma cultura corporativa, missão, visão e valores para toda a Companhia;
- IV. executar atividades atribuídas pela gerência imediata;
- V. manter sigilo sobre as informações levadas a seu conhecimento, no exercício de

suas atividades; e

- VI. cumprir as diretrizes dos Planos Estratégico, Tático e Operacional da Telebras no exercício das atribuições da unidade organizacional.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 103. O Diretor-Presidente e os Diretores poderão instituir Conselhos Consultivos com o propósito de auxiliá-los no aconselhamento decorrente do estudo das questões de relevante interesse das respectivas áreas de atuação.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria poderão ainda instituir Comissões com o propósito de auxiliá-los no estudo e nas propostas de solução de assuntos de natureza eminentemente técnica e de interesse de suas respectivas áreas de atuação.

Art. 104. Os Colegiados Internos poderão ser constituídos por meio de documento oficial da Telebras, para atender necessidades explícitas e reconhecidas como relevantes, cujos assuntos, objetos de pesquisa ou solução, não possam ser resolvidos pelas unidades organizacionais isoladamente.

Parágrafo Único. Os Colegiados Internos podem organizar-se sob as seguintes formas:

- I. **Comitê:** de duração perene, atua de forma consultiva no nível estratégico, formulando e avaliando políticas e diretrizes de natureza corporativa, planejando e coordenando ações transversais à organização com ampla abrangência, propondo soluções integradas para problemas complexos;
- II. **Comissão:** de duração perene ou temporária, atua de forma consultiva ou executiva no nível tático e operacional, analisando detalhadamente temas específicos e de grande amplitude, procurando aprofundar discussões técnicas ou administrativas; e
- III. **Grupo de Trabalho:** de duração temporária, atua focado na execução de tarefas, com prazo preestabelecido, solucionando problemas determinados.

Art. 105. As atividades da Telebras deverão ser conduzidas:

- I. segundo uma constante interação dos órgãos, de modo que os estudos ou planos constituam soluções integradas e harmônicas visando o cumprimento dos objetivos estabelecidos; e
- II. com observância dos princípios e das melhores práticas adotados e formulados por instituições e fóruns nacionais e internacionais que sejam referência no tema da governança corporativa.

Art. 106. Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 107. O presente Regimento foi aprovado na 394ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração (RECA), realizada em 18/12/2025, revogadas as disposições em contrário, consolidando as seguintes alterações:

125ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração – 03/08/2010;
355ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 05/10/2011;
380ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 12/11/2013;
419ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 09/02/2017;
432ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 08/03/2018;
223ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração 08/07/2019;
453ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 19/12/2019;
460ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 30/07/2020;
476ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 02/12/2021;
480ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 18/03/2022;
482ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 31/05/2022;
300ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - 17/10/2022;
338ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - 22/12/2023;
506ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração - 28/05/2024;
511ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – 29/10/2024.

Brasília/DF, na data de sua assinatura.

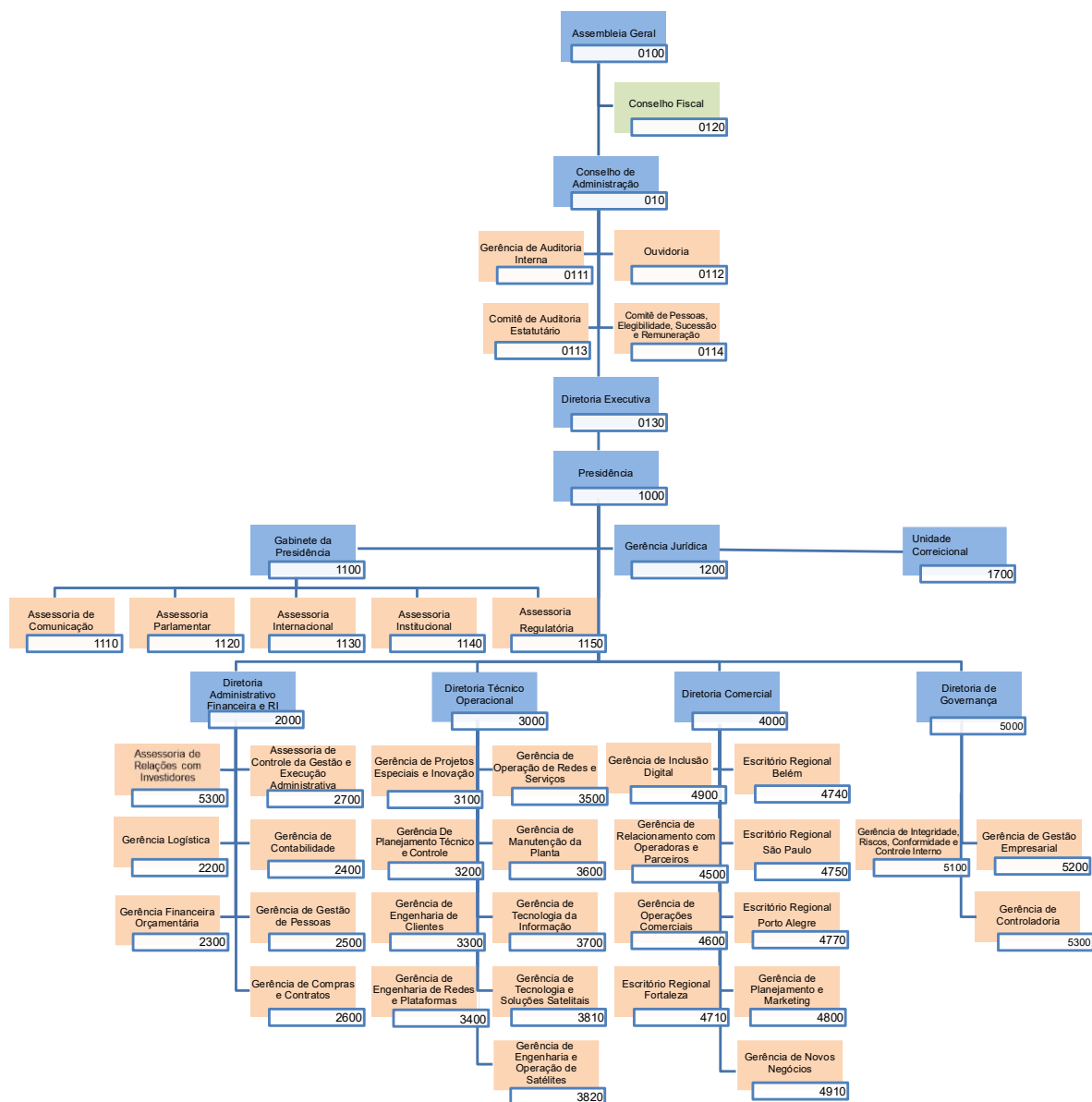
JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Presidente do Conselho de Administração da Telebras

ANEXOS DO REGIMENTO INTERNO

ANEXO I – Organograma da Telebras

ANEXO II – Siglas das Unidades Organizacionais

ANEXO I – Organograma da Telebras



ANEXO II – Siglas das Unidades Organizacionais

UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
Conselho de Administração	CA
Auditoria Interna	AUD
Ouvidoria	OUV
Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração	CPESR
Comitê de Auditoria Estatutário	COAUD
Conselho Fiscal	CF
Presidência	PR
Gabinete da Presidência	GPR
Assessoria de Comunicação	ASCOM
Assessoria Parlamentar	ASPAR
Assessoria Internacional	ASSIN
Assessoria Institucional	ASSINT
Assessoria Regulatória	ASREG
Gerência Jurídica	GJ
Unidade Correicional	UC
Diretoria Executiva	DIREX
Diretoria de Governança	DG
Gerência de Integridade, Riscos, Conformidade e Controle Interno	GIRC
Gerência de Gestão Empresarial	GGE
Gerência de Controladoria	GCTR
Diretoria Administrativo-Financeira e Relações com Investidores	DAFRI
Assessoria de Controle da Gestão e Execução Administrativa	ACG
Assessoria de Relações com Investidores	ARI

UNIDADE ORGANIZACIONAL	SIGLA
Gerência de Compras e Contratos	GCC
Gerência de Contabilidade	GCONT
Gerência de Gestão de Pessoas	GGP
Gerência de Logística	GLOG
Gerência Financeira e Orçamentária	GFO
Diretoria Comercial	DC
Gerência de Relacionamento com Operadoras e Parceiros	GROP
Gerência de Planejamento e Marketing	GPM
Gerência de Novos Negócios	GNN
Gerência de Inclusão Digital	GID
Gerência de Operações Comerciais	GOC
Escritório Regional de Fortaleza	ER-FLA
Escritório Regional de Porto Alegre	ER-PAE
Escritório Regional de Belém	ER-BLM
Escritório Regional de São Paulo	ER-SPO
Diretoria Técnico-Operacional	DTO
Gerência de Engenharia de Clientes	GEC
Gerência de Planejamento Técnico e Controle	GPTC
Gerência de Engenharia de Redes e Plataformas	GERP
Gerência de Manutenção da Planta	GMP
Gerência de Operação de Redes e Serviços	GORS
Gerência de Tecnologia da Informação	GTI
Gerência de Engenharia e Operação de Satélites	GEOS
Gerência de Tecnologia e Soluções Satelitais	GTSS
Gerência de Projetos Especiais e Inovação	GPEI